



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Novembro de 2007 - Ano 10 - nº 408

### SUMÁRIO

**ATOS DO EXECUTIVO:**

**Decretos ..... 01**

**Editais ..... 04**

**Leis ..... 14**

**Portarias ..... 15**

**Administração Indireta 16**

**Atos do Legislativo..... 28**

**Final ..... 29**

### DECRETOS

**DECRETO Nº 2.489, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotações orçamentárias da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Ficam abertos na Contabilidade da EMURVI créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

552.05.01.00.339047.2884600442037 – Contribuições ao PASEP....R\$ 8.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 550.05.01.00.339039.1545100522067 - Operação e Manutenção da EMURVI .....R\$ 8.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete (27/09/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA  
Presidente da EMURVI

**DECRETO Nº 2.512, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa

contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.02.01.01.319016.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 2.000,00

33.02.01.02.339048.0824300602005 - Operação e Manutenção do FMDCA

.....R\$ 2.000,00

55.02.02.01.319016.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 4.000,00

98.02.05.01.319016.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 5.000,00

106.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 1.000,00

133.02.07.01.319016.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 10.000,00

245.02.09.01.319016.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 1.000,00

253.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia .....R\$ 1.000,00

277.02.10.01.319016.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social .....R\$ 4.000,00

362.02.13.02.319016.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil .....R\$ 15.000,00

365.02.13.02.339030.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 200,00

463.02.14.01.319016.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 50.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 2.000,00

32.02.01.02.339039.0824300602005 - Operação e Manutenção do FMDCA R\$ 2.000,00

54.02.02.01.319011.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 4.000,00

97.02.05.01.319011.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 5.000,00

105.02.05.01.339036.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 1.000,00

132.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 10.000,00

244.02.09.01.319011.1648200282022

- Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 1.000,00

249.02.09.01.339008.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 1.000,00

276.02.10.01.319011.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 4.000,00

361.02.13.02.319011.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 15.000,00

366.02.13.02.339032.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 200,00

462.02.14.01.319011.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 50.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete (19/10/2007)

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.513, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 129.217,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e dezessete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 1.500,00

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 500,00

72.02.03.01.319011.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 20.000,00

122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 1.000,00

158.02.07.02.319011.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 20.000,00

159.02.07.02.319016.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais .....R\$ 3.000,00

172.02.07.03.319011.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública .....R\$ 45.000,00

173.02.07.03.319016.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 7.000,00

186.02.08.01.319016.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais.....R\$ 3.000,00

225.02.08.04.319011.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento

.....R\$ 25.000,00

226.02.08.04.319016.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento

.....R\$ 3.000,00

328.02.11.01.449052.1339200331001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 217,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 3.217,00

97.02.05.01.319011.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 10.000,00

113.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças

.....R\$ 10.000,00

132.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 106.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete (22/10/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

**Telma Salles Corulli**  
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:  
**Tatoni & Cia. Ltda.**

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **30**

Custo Total: **R\$ 1.334,40**

**www.saojoao.sp.gov.br**

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2039, de 03 de abril de 2007.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

587.02.13.08.319016.123610070208  
2 – Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental.....R\$ 15.000,00  
596.02.13.08.319113.1236100672073 – Contribuições Patronais - IPSJBV .....

R\$ 20.000,00  
601.02.13.08.319011.123650070208  
3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil.....R\$ 60.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

594.02.13.08.319013.123610070203 – Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 75.000,00  
610.02.13.08.319013.123650070203 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 20.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.055,00 (Dois mil e cinqüenta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 1.200,00  
119.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 200,00  
326.02.11.01.339036.1339200332033 – Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 500,00  
342.02.12.01.339030.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 155,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

59.02.02.01.339030.0412100072008 -

Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 227,00  
82.02.03.01.339091.0412200080004 - Precatórios Judiciais.....R\$ 1.173,00  
105.02.05.01.339036.0412200102010 -

Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 500,00  
333.02.12.01.449052.2781200351001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 155,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete (24/10/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.517, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 1.500,00  
138.02.07.01.339030.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 100,00  
143.02.07.01.339013.092710014203 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 400,00  
164.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 600,00  
169.02.07.03.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA .....

R\$ 7.000,00  
177.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 1.940,00  
235.02.08.06.339030.0618200272021 – Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 75,00  
237.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 685,00  
374.02.13.03.339013.1236100372003 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 4.000,00  
390.02.13.03.319113.1236100672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVISTA .....

R\$ 20.000,00  
457.02.14.01.339013.1030200422003 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 2.000,00  
503.02.15.01.339047.2884600442037 - Contribuições ao PASEP .....

R\$ 3.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos

provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 700,00  
48.02.01.04.339030.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036 .....

R\$ 1.000,00  
61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 4.900,00  
105.02.05.01.339036.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 500,00  
155.02.07.02.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA .....

R\$ 7.400,00  
251.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 250,00  
265.02.09.02.339014.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 200,00  
266.02.09.02.339030.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 350,00  
379.02.13.03.319011.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 24.000,00  
455.02.14.01.319013.1030200422003 - Contribuições Previdenciárias Patronais .....

R\$ 2.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete (25/10/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.518, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 5.374,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 300,00  
59.02.02.01.339030.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 927,00  
280.02.10.01.339008.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 2.147,00  
326.02.11.01.339036.1339200332033 – Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00  
342.02.12.01.339030.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 28.000,00  
61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 200,00  
81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 600,00  
120.02.06.01.339035.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 3.413,00  
153.02.07.01.449051.2678200131018 – Pavimentação e Recapeamento

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 28.000,00  
61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 200,00  
81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 600,00  
120.02.06.01.339035.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 3.413,00  
153.02.07.01.449051.2678200131018 – Pavimentação e Recapeamento

**DECRETO Nº 2.519, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

282.02.10.01.339030.0824400322025 – Oper. Manut. Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 4.640,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

23.02.01.01.339036.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 4.140,00  
119.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças .....

R\$ 500,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete (25.10.2007).

**DECRETO Nº 2.520, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 53.913,00 (Cinquenta e três mil novecentos e treze reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 28.000,00  
61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 200,00  
81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 600,00  
120.02.06.01.339035.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 3.413,00  
153.02.07.01.449051.2678200131018 – Pavimentação e Recapeamento

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 28.000,00  
61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 200,00  
81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 600,00  
120.02.06.01.339035.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 3.413,00  
153.02.07.01.449051.2678200131018 – Pavimentação e Recapeamento

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 28.000,00  
61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 200,00  
81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 600,00  
120.02.06.01.339035.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 3.413,00  
153.02.07.01.449051.2678200131018 – Pavimentação e Recapeamento

Asfáltico.....R\$ 1.450,00  
 164.02.07.02.339030.2678200152014  
 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 7.400,00  
 166.02.07.02.339039.2678200152014  
 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 1.000,00  
 177.02.07.03.339030.1545200212016  
 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 7.700,00  
 179.02.07.03.339039.1545200212016  
 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 1.000,00  
 229.02.08.04.339030.20605004720  
 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento

.....R\$ 700,00  
 231.02.08.04.339039.20605004720  
 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento  
 .....R\$ 500,00  
 235.02.08.06.339030.0618200272021  
 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 100,00  
 494.02.14.01.339039.10304005120  
 66 - Operação e Manutenção FMS – Programa MAC/VISA.....R\$ 1.850,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 126.02.06.01.339013.09271001120  
 03 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 1.000,00  
 129.02.06.01.469071.2884300120003 - Juros e Amortizações.....R\$ 1.919,00  
 220.02.08.03.449051.2781300231059  
 - Reforma de Parques, Praças e Jardins  
 .....R\$ 7.230,00  
 234.02.08.05.449051.15452002610  
 34 - Ampliação de redes elétricas e iluminação pública.....R\$ 9.135,00  
 240.02.09.01.339013.09271002820  
 03 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 920,00  
 264.02.09.02.339008.1545300302024  
 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 1.000,00  
 283.02.10.01.339032.0824400322025 -

Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 30.859,00  
 495.02.14.01.409052.1030400511001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.850,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete (26/10/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE  
 CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.521, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamen-

to de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 3.623,00 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

268.02.09.02.339039.1545300302024  
 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 1.000,00  
 345.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 623,00  
 387.02.13.03.339039.123610037203  
 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 2.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

263.02.09.02.319094.1545300302024  
 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 1.000,00  
 343.02.12.01.339031.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 484,00  
 344.02.12.01.339036.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 139,00  
 384.02.13.03.339030.123610037203  
 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 2.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete (29/10/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE  
 CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
 ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações.....R\$ 1.000,00  
 81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 1.500,00  
 225.02.08.04.319011.20605004720  
 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento  
 .....R\$ 30.000,00  
 398.02.13.04.339030.123610039204  
 0 - Distribuição da Merenda Escolar – FNDE/SE.....R\$ 30.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo

anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 500,00  
 48.02.01.04.339030.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036.....R\$ 421,00  
 61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 500,00  
 105.02.05.01.339036.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 818,00  
 107.02.05.01.449052.0412200101001 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.....R\$ 261,00  
 132.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 30.000,00  
 399.02.13.04.339030.123610039207  
 9 - Distribuição da Merenda Escolar – Recurso Próprio.....R\$ 30.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e sete (30/10/2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN  
 Prefeita Municipal em Exercício  
 VANDERLEI BORGES DE  
 CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.523, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
 ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 8.561,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e um mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 268.02.09.02.339039.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 2.000,00  
 324.02.11.01.339030.133920033203  
 3 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 150,00  
 326.02.11.01.339036.133920033203  
 3 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 3.750,00  
 340.02.12.01.339008.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 430,00  
 365.02.13.02.339030.123650036203  
 6 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 2.231,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 262.02.09.02.319034.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 2.000,00

325.02.11.01.339031.133920033203  
 3 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00  
 327.02.11.01.339039.133920033203  
 3 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 2.900,00  
 342.02.12.01.339030.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 430,00  
 366.02.13.02.339032.123650036203  
 6 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 2.231,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete (31/10/2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN  
 Prefeita Municipal em Exercício  
 VANDERLEI BORGES DE  
 CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

“Altera, nos Anexos I à IV do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, a redação do item 3 no requisito “Escarlaridade ou Nível” e exclui o requisito “experiência”.”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterada a redação do requisito “escolaridade” exigida no item 3 de todos os cargos dos Anexos I, II, III e IV do Decreto nº 801 de 16 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º:** Nos cargos onde, no requisito “Escarlaridade” se lê “Primeiro Grau Incompleto” leia-se “4ª série do Ensino Fundamental”.

**§ 2º:** Nos cargos onde, no requisito “Escarlaridade” se lê “Primeiro Grau Completo” leia-se “Ensino Fundamental Completo”.

**§ 3º:** Nos casos onde, no requisito “Escarlaridade” se lê “Primeiro Grau” leia-se “Ensino Fundamental Completo”.

**§ 4º:** Nos casos onde, no requisito “Escarlaridade” se lê “Segundo Grau Completo ou Incompleto” leia-se “Ensino Médio Completo”.

**§ 5º:** Nos casos onde, no requisito “Escarlaridade” se lê “Segundo Grau Completo” leia-se “Ensino Médio Completo”.

**§ 6º:** Ficam mantidas as demais exigências descritas no requisito “escolaridade”.

**§ 7º:** Nos casos onde a Escolaridade exigida não é nenhuma das tratadas nos parágrafos anteriores, fica mantida a redação original.

**ARTIGO 2º:** Fica excluído o requisito “Experiência” de todos os cargos dos Anexos I, II, III e IV do Decreto 801 de 16 de maio de 1992.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e sete (12.11.2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN  
 Prefeita Municipal em Exercício

## EDITAIS

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Manoela da Silva Delcielo Nº CADASTRO: 0011.0013.0062.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49 Nº DO PROCESSO: 2774/2007 VALOR: R\$ 92,58	(executado) 2005, 2006 e 2007; CIP/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007; NOME: Benedita Nazaré de Souza Nº CADASTRO: 0009.0042.0242.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3866/2007 VALOR: R\$ 628,24	VALOR: R\$ 617,58	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006 NOME: Rosa Cardinal Nascimento Nº CADASTRO: 0012.0036.410.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 2567/2007 VALOR: R\$ 118,24
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Terezinha Rômulo de Oliveira Nº CADASTRO: 0038.0014.0040.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174 Nº DO PROCESSO: 2681/2007 VALOR: R\$ 114,74	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2002, 2003 (executados) 2004, 2005, 2006 e 2007; CIP/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 NOME: Manoel Lourenço Nº CADASTRO: 0028.0036.0005.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3978/2007 VALOR: 764,06	TRIBUTO CANCELADO: Preço Público NOME: Edivina Pimentel Bueno Nº CADASTRO: ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 1406/2007 VALOR: R\$ 54,00	TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: M.B. Transportes Rápido Ltda Nº CADASTRO: CMC 541803 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4697/2007 VALOR: R\$ 3.692,40
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007; CIP/2007 NOME: Raimundo Braz de Laia Nº CADASTRO: 0011.0063.0091.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174 Nº DO PROCESSO: 4096/2007 VALOR: R\$ 254,49	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004 (executado) 2005, 2006 e 2007; CIP/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 NOME: Brasilina Ricardina da Silva Nº CADASTRO 0006.0062.00160.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3864/2007 VALOR: 515,64	TRIBUTO CANCELADO: Encerramento de Atividade NOME: Amália de Lourdes Simões Zan ME Nº CADASTRO: CMC 11385 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4187/2007 VALOR: R\$ 923,10	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 NOME: Andréia Aparecida Miguel Nº CADASTRO: 0013.0023.0060.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4887/2007 VALOR: R\$ 901,07
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007; CIP/2007 NOME: Celso Luiz Rogante Nº CADASTRO: 0016.0098.330.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174 Nº DO PROCESSO: 4591/2007 VALOR: R\$ 128,23	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004 NOME: Aldenice Barbosa dos Santos Nº CADASTRO: 0013.0089.0003.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4017/2007 VALOR: R\$ 1.259,36	TRIBUTO CANCELADO: Preço Público NOME: Irene de Fátima Gaspari da Silva Nº CADASTRO: ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 1378/2007 VALOR: R\$ 60,00	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 – CIP/2007 NOME: Tereza Tabarin Nº CADASTRO: 0007.0030.0052.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 2275/2007 VALOR: R\$ 93,77
TRIBUTO CANCELADO: CIP/2007 NOME: Luiz Donizetti Geronimo Nº CADASTRO: 0016.0044.0120.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4050/2007 VALOR: R\$ 32,59	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006 e 2007 CIP/2004, 2005, 2006 e 2007 NOME: Aldenice Barbosa dos Santos Nº CADASTRO: 0013.0089.0003.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4017/2007 VALOR: R\$ 1.259,36	TRIBUTO CANCELADO: ISS Construção Civil/2007 NOME: Maria de Lourdes Alves da Silva Rechia Nº CADASTRO: ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3859/2007 VALOR: R\$ 197,01	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006 e 2007 – CIP/2004, 2005, 2006 e 2007 NOME: José Joaquim Pereira Nº CADASTRO: 0036.0031.0190.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 5200/2007 VALOR: R\$ 425,10
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007; CIP/2007 NOME: Rubens Aparecido Valverde Nº CADASTRO: 0032.0007.0006.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174 Nº DO PROCESSO: 3994/2007 VALOR: R\$ 250,63	TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2004 e Multa NOME: Dalva Aparecida Cardoso de Almeida Nº CADASTRO: CMC 11863 ARTIGO E LEI: 106/97 artigos 49 e 272 Nº DO PROCESSO: 3295/2007 VALOR: R\$ 287,60	TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A./2005 – IPTU/2005, 2006, e 2007 – CIP/2005, 2006 e 2007 NOME: Vera Lucia de Souza Barbosa Nº CADASTRO: 0011.0027.0304.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 2120/2007 VALOR: R\$ 837,62	TRIBUTO CANCELADO: Multa e ISSQN/1997 (executado) NOME: Ademir Adão de Oliveira Nº CADASTRO: CMC 524616 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4945/2007 VALOR: R\$ 144,20
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006 e 2007; CIP/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 – Parcelamento Jurídico/2006 (executado). NOME: Benedito Afonso da Silva Ferreira Nº CADASTRO: 0021.0028.0080.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3911/2007 VALOR: R\$ 2.353,25	TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2006 e Multa/2007 NOME: Eunice Aparecida Pereira da Silva Nº CADASTRO: CMC/9885 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 1611/2007 VALOR: R\$ 1.759,36 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006; 2007, Taxa 2002 Nº CADASTRO: 0012.0081.0083.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 VALOR: R\$ 1.759,36	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 - CIP/2007 NOME: Edesio Poletini Nº CADASTRO: 0016.0051.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO 4065/2007 VALOR: R\$ 239,76	TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Daisy Lucy Vanzela Gonçalves ME Nº CADASTRO: CMC 342421 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3800/2007 VALOR: R\$ 923,10
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005 e 2006; CIP/2003, 2004, 2005 e 2006 – Parcelamento Jurídico/2006 (executado) NOME: José Carlos Lemes Nº DO CADASTRO: 0011.0076.0040.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49 Nº DO PROCESSO 4069/2007 VALOR: R\$ 597,23	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 e 2007; CIP/2003, 2004, 2005 e 2007 NOME: Nilson Bielsa Nº CADASTRO: 0010.0056.0417.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3950/2007 VALOR: R\$ 307,78	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 – CIP/2007 NOME: Maria Olímpia Porto Chiconi Nº CADASTRO: 0016.0025.0220.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174 Nº DO PROCESSO: 5175/2007 VALOR: R\$ 148,60	TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: MFS Campos Presentes - ME Nº CADASTRO: CMC 342596 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3809/2007 VALOR: R\$ 923,10
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006 e 2007; CIP/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 NOME: Maria Inês Pimentel Nº DO CADASTRO: 0016.0019.0127.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4205/2007 VALOR: R\$ 744,82	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007; CIP/2003 (executado) 2004, 2005 e 2007 Nº CADASTRO: 0029.0007.0218.0001 VALOR: R\$ 184,28	TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Sancinetti Representações Comerciais Nº CADASTRO: CMC 8705 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO 4819/2007 VALOR: R\$ 923,10	TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A./2005 (executado) IPTU/2005, 2006 e 2007 – CIP/2005, 2006 e 2007 NOME: Nilza Maria Rosa Nº CADASTRO: 0006.0002.0015.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4463/2007 VALOR: R\$ 532,23
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004	TRIBUTO CANCELADO: Multa, Preço Público CMC 540484 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 e 272	TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A./2004/2004 e 2005 – IPTU/2005, 2006 e 2007 – CIP/2005,	TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A./2005 (executado) IPTU/2005, 2006 e 2007 – CIP/2005, 2006 e 2007

2006 e 2007  
 NOME: Antonio Vicente  
 Nº CADASTRO: 0016.0033.0600.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49  
 Nº DO PROCESSO: 5040/2007  
 VALOR: R\$ 6.028,50

TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A./2004  
 NOME: Maria Rosa Teixeira Gomes  
 Nº CADASTRO: 0024.0025.0030.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49  
 Nº DO PROCESSO: 4452/2007  
 VALOR: R\$ 450,56

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006 e 2007 – CIP/2005, 2006 e 2007  
 NOME: Otávio Thomé  
 Nº CADASTRO: 0013.0024.0010.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49  
 Nº DO PROCESSO: 4165/2007  
 VALOR: R\$ 1.425,99

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/1995 (executado) e Multa  
 NOME: Mario Cruccioli Representações Com. Ltda  
 Nº CADASTRO: CMC 8962  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49  
 Nº DO PROCESSO: 3812/2007  
 VALOR: R\$ 1.087,75

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 - CIP/2007  
 NOME: Celso Calderaro de Almeida  
 Nº CADASTRO: 0001.0033.0472.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2233/2007  
 VALOR: R\$ 979,53

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2006 e 2007 – CIP/2004, 2005, 2006 e 2007  
 NOME: Jaime Daniel  
 Nº CADASTRO: 0016.0062.0020.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49  
 Nº DO PROCESSO: 4886/2007  
 VALOR: R\$ 484,35

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2007 – ISSQN/2007  
 NOME: Mauricio Janizelo  
 Nº CADASTRO: CMC 11886  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49  
 Nº DO PROCESSO: 2175/2007  
 VALOR: R\$ 658,24

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006 e 2007 – CIP/2005, 2006 e 2007, parcelamento 2005, 2006 (executados)  
 NOME: Sebastiana Marcolino da Conceição  
 Nº CADASTRO: 0012.0101.210.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49  
 Nº DO PROCESSO: 5010/2007  
 VALOR: R\$ 699,61

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006 e 2007 – CIP/2004, 2006 e 2007  
 NOME: Emilia Costa Banin  
 Nº CADASTRO: 0013.0022.0340.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1043/2007  
 VALOR: R\$ 441,40

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 - CIP/2007  
 NOME: Manoel Rodrigues de Lima  
 Nº CADASTRO: 0016.0055.0010.0001

ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 4711/2007  
 VALOR: R\$ 176,66

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005 e 2006 - CIP/2004, 2005 e 2006  
 NOME: Ana Cláudia Palomo Francioli  
 Nº CADASTRO: 0007.0125.0003.0001  
 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art 49  
 Nº DO PROCESSO: 4298/2007  
 VALOR: R\$ 420,95

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 e 2006 – CIP/2004, 2005 e 2006  
 NOME: João Batista da Silva  
 Nº CADASTRO: 0010.0012.224.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 1662/2007  
 VALOR: R\$ 228,08

TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio  
 NOME: João Batista Silva  
 Nº CADASTRO: CMC 11538  
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 4543/2007  
 VALOR: R\$ 307,70

TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2006 e 2007 (executado) - IPTU/2005, 2006 e 2007 – CIP/2003, 2005, 2006 e 2007  
 NOME: João Batista Silva  
 Nº CADASTRO: 0011.0006.0219.0001  
 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 4538/2007  
 VALOR: R\$ 789,53

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006 e 2007, CIP 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007  
 NOME: Denise Latari  
 Nº CADASTRO: 0006.0060.0110.0001  
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49  
 Nº DO PROCESSO: 108/2007  
 VALOR: R\$ 275,49

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO COMERCIAL INICIAL**

Proc. 1680/07 - Eng<sup>a</sup> - Maria aparecida Ciancaglio Tigulini.  
 Rua Cel. José Procópio esq. Com rua João Pessoa- lote 20- Quadra 25- Vila Oriental- SJBVISTA/SP.  
 Resp. Técnico - Marcos Nogueira - CREA - 060.178.828-2

**REGULARIZAÇÃO**  
Proc. 168/07 - Eng<sup>a</sup> - Antonio Arroio Rodrigues.  
 Rua Helena Nascimento Valim nº 10- Vila Tenente Vasconcelos - SJBVISTA/SP.  
 Resp. Técnico - Mário Ailton Pereira. CREA- 5060174375.

Proc.65/07- Eng<sup>a</sup> - Zaiter Peixoto.  
 Rua 02 (Dois) - lote 06 (seis)- Quadra A- Jardim Recanto das Águas - SJBVISTA-SP.  
 Resp. Técnico - Wilson Peixoto Mattiello. CREA. 0400-443921.

**SUBSTITUIÇÃO**  
Proc.1441/07 - Eng<sup>a</sup> - Thiago Marquesini Palermo.  
 Av. Dr. Durval Nicolau- lote 07- gleba L - Parque dos Jequitibás - SJBVISTA-SP.  
 Resp. Técnico - Ivo Ricardo Ciacco

- CREA - 0685108064.  
**PUBLIQUE-SE**

Proc. 326/07 - Francioli Júnior Bar ME.  
 Rua Carolina Malheiros nº 774 - Vila Loyola - SJBVISTA/SP.  
 Em 23/10/07, elaborado TI nº 3029 série AH, deferido recurso com o prazo de 30 dias.

Publique-se.  
Proc. 329/07 - Luiz Carlos Pereira São João da Boa Vista ME.  
 Rua Antonio Fonseca Castelo Branco nº 191 - - SJBVISTA/SP.  
 Em 25/10/07 elaborado TI nº 3031 série AH, com o prazo o prazo de 30 dias.

Publique-se.  
Proc. 375/07 - Lindalva Rodrigues Moretti ME.  
 Rua da Saudade nº 137- Vila Conrado - SJBVISTA/SP.  
 Em 25/01/07, elaborado TI Nº 3030 AH, deferido recurso com o prazo de 60 dias.

Publique-se.  
Proc. 331/07 - Bar & Restaurante São Rafael Ltda ME.  
 Av. Brasília , 1400 - Vila Loyola - SJBVISTA/SP.  
 Em 25/10/07, elaborado TI Nº 3034 AH, deferido recurso com prazo de 180 dias.

Publique-se.  
Proc. 198/07 - Onéris Cassini & Cia Ltda ME.  
 Rua Riachuelo nº 330 - Centro - SJBVISTA/SP.  
 Em 22/10/07 elaborado AIPA Nº 2306 série AD, referente ao AI nº 5414 série AL..

Publique-se.  
Proc. 232/07 - Odair Pereira da Silva.  
 Rua Marechal Deodoro nº 65 - Centro - SJBVISTA/SP.  
 Devido o retorno e não recebimento do AR referente ao AIPM Nº 2297 série AD.

Publique-se.  
Proc. 388/07 - Waldirene Clarinda Sorato Régio Reck.  
 Av. Brasília nº 1237 - Vila Loyola - SJBVISTA/SP.  
 Em 24/10/07, elaborado AI Nº 5556 série AL, art. 4º e 11º da Portaria CVS nº 01 de 22/01/07.

Publique-se.  
Proc. 281/07 - Nelson de Castro Luiz.  
 Rua Oscar Janson nº 278 - centro - SJBV/SP.  
 Em 25/10/07, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 805 série AF.

Publique-se.  
Proc. 298/07 - Ana Helena F. Ribeiro EPP.  
 Rua Ademar de Barros nº 144 - Centro - SJBV/SP.  
 Em 29/10/07, elaborado NRM nº 804 série AF.

Publique-se.  
Proc. 328/07 - Pré - Escola Acalanto S/S Ltda.  
 Rua Nazareno Thomé nº 110 - Recanto do Bosque - SJBV/SP.  
 Em 25/10/07, elaborado TI nº 3032 série AH, com o prazo de 15 dias.

Publique-se.  
Proc.295/07 - Ótica São João.  
 Praça Cel. José Pires nº 40 A - Centro - SJBV/SP.  
 Em 29/10/2007 elaborado NRM nº 806 série AF, referente ao AIPM Nº 2299

série AD.  
 Publique-se.  
Proc. 359/07 - Márcia Regina Roqueto Morgado.

Av. Mauá nº 372 - Vila Nossa Senhora de Fátima - SJBVISTA/SP.  
 Em 29/10/2007, elaborado TI Nº 3035 série AH, com o prazo de 180 dias, deferido recurso do AI Nº 5540 série AL.

Publique-se.  
Proc. 402/07 - Maurício Batista Ribeiro.  
 Av. Dona Gertrudes nº 413 - Centro - SJBVISTA/SP.  
 Em 29/10/2007, elaborado Auto de Infração nº 5558 série AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e artigo 565 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.  
Proc. 401/07 - Delícias Artigos para Festas Ltda ME.  
 Rua Cel. Ernesto de Oliveira nº 201 C - Vila Conrado - SJBV/SP.  
 Em 29/10/2007 elaborado AI 5557 série AL, conforme RDC 216 de 15/09/2004.

Publique-se.  
Proc. 323/07 - Antonio Carlos Valentim.  
 Av. João Osório nº 170 - Centro - SJBV/SP.  
 Em 30/10/2007, elaborado TI nº 3044 série AH, com o prazo de 30 dias.

Publique-se.  
Proc. 325/07 - Bar e Lanchonete Santos Ltda ME.  
 Rua Cap. José Gomes Guimarães nº 25 - Vila Conceição. - SJBV/SP.  
 Em 30/10/2007, elaborado TI nº 3043 série AH, com o prazo de 30 dias.

Publique-se.  
Proc. 123/07 - Manoel Tenari ME.  
 Rua Osvaldo Padovam Spletstoser nº 109 - SJBVISTA/SP.  
 Em 30/10/2007, elaborado AIPM nº 2316 série AD, referente ao AI Nº 5330 série AL de 17/04/2007.

Publique-se.  
Proc. 358/07 - Maisa de A. Bargas ME.  
 Praça Cel. José Pires nº 49 - Centro - SJBV/SP.  
 Em 29/10/07, elaborado TI nº 3038 série AH, com o prazo de 45 dias, deferido recurso.

Publique-se.  
Proc. 158/07 - José Carlos Rodrigues Lima Frutas e Verduras ME.  
 Rua Cel. Ernesto de Oliveira nº 374 - Vila Conrado - SJBV/SP.  
 Em 30/10/2007, elaborado AIPA Nº 2313/AD, referente ao AI Nº 5367 série AL.

Publique-se.  
Proc. 294/07 - Aline Siqueira de Andrade ME.  
 Rua 14 de Julho nº 691 - Vila Conrado - Centro - SJBV/SP.  
 Em 30/10/2007, elaborado TI Nº 3011/ AH, com o prazo de 30 dias.

Publique-se.  
Proc. 371/07 - Luís Américo de Lucas e Cia Ltda ME.  
 Rua 14 de Julho nº 741 - Vila Conrado - SJBV/SP.  
 Em 30/10/2007, elaborado TI nº 3056/ AH, com o prazo de 30 dias, em virtude de deferimento do recurso ref. ao AI Nº 5550 série AL.

Publique-se.  
Proc. 404/07 - Priscila Zazino Rodrigues ME.  
 Rua Santo Antonio nº 594 - São

Benedito – SJBV/SP.

Em 30/10/2007, elaborado AI nº 5560/AL, conf. art. 122 inciso I da Lei 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 405/07 – Vanderlei Francioli ME.  
Rua Presidente Franklin Roosevelt nº 17 A - Perpétuo Socorro – SJBV/SP.

Em 30/10/2007, elaborado AI nº 5559/AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 327/07 – Antonio Carlos Costa e Silva.

Av. Brasília nº 1587 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Em 30/10/2007, elaborado T.I. nº 3047/AH, referente deferimento do recurso do AI Nº 5524 série AL., com o prazo de 60 dias.

Proc. 356/07 – Joel Barbosa de Lima.

Rua 14 de Julho Nº 837 Vila Conrado – SJBV/SP.

Em 29/10/2007, elaborado T.I. nº 3036/AH, referente deferimento do recurso do AI Nº 5545 série AL, com o prazo de 90 dias

Publique-se.

Proc. 334/07 – Antonio Evangelista Filho Bebidas ME.

Rua Alfredo Guedes, 149 – Jd. Crepúsculo – SJBV/SP.

Em 30/10/2007, elaborado TI nº 3027/AH, com prazo de 30 dias ref. AI 5531/AL.

Publique-se.

Proc. 372/07 – Aline V. Fernandes ME.

Rua Ademar de Barros, 30 – Centro 30SJBV/SP.

Em 15/10/2007, elaborado T.I. nº 3045/AH, com o prazo de 60 dias ref. Deferimento do recurso do AI 5552/AL.

Publique-se.

Proc. 407/07 – Charutaria Palmeiras Ltda ME.

Praça Cel. José Pires , 66 - Centro – SJBV/SP

Em 30/10/2007, elaborado AI nº 5562/AL, conf. art. 122 inciso I da Lei 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 365/07 – João Antonio Tozatto SJBVISTA ME.

Rua Atílio Tozatto, 310 - Pedregulho – SJBVISTA/SP.

Em 01/11/2007, elaborado TI nº 3057/AH, com prazo de 60 dias ref deferimento do recurso do AI 5547/AL.

Publique-se.

Proc. 367/07 – Perez Alimentação Empresarial Ltda ME.

Rua Cons. Antonio Prado, 157 - Centro – SJBVISTA/SP.

Em 30/10/2007, elaborado TI nº 3046/AH, com prazo de 90 dias ref deferimento do recurso do AI 5546/AL.

Publique-se.

Proc. 335/07 – Cervin Centro de Recuperação Vida Nova.

Rua Francisco Bruno, 90 – Solário da Mantiqueira – SJBVISTA/SP.

Em 31/10/2007, elaborado TI nº 3033/AH, com prazo de 30 dias ref deferimento do recurso do AI 5534/AL.

Publique-se

Proc. 366/07 – Felipe L. Dos Reis ME.

Rua Tiradentes nº 224 A – Rosário – SJBVISTA/SP.

Em 31/10/07, elaborado TI nº 3055 série AH, com o prazo de 90 dias, referente

deferimento do recurso do AI nº 5548 série AL.

Proc. 357/07 – César A. G. dos Reis ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, 08 – Santo André – SJBV/SP

Em 31/10/07, elaborado TI nº 3041/AH com prazo de 120 dias, ref. deferimento do recurso do AI nº 5543/AL.

Publique-se.

Proc. 292/07 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME

Rua Saldanha Marinho, 429 - Centro – SJBV/SP

Em 30/10/2007, elaborado NRM 807/AF, referente ao AI 5497/AL.

Publique-se.

Proc. 412/07 – Jarbas Leme Maciel ME

Av. Luiz Gambeta Sarmento, 320 – Santo Antonio – SJBV/SP.

Em 06/11/2007, elaborado AI 5566/AL conf. art. 122 inc. I da Lei 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 413/07 – Idenir Gonçalves Rovaron ME

Rua Abílio Ferreira, 500 – Vila Valentim – SJBV/SP.

Em 06/11/2007 elaborado AI nº 5568/AL conf. RDC 216/2004.

Publique-se.

Proc. 416/07 – Stefania Siqueira Andrade

Av. Prof. Isette Correa Fontão, 1686 – Jd. dos Ypes – SJBV/SP.

Em 06/11/2007, elaborado AI 5569/AL conf. art. 122 inc I da Lei 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 125/07 – Terezinha Vicente Dionísio

Rua Osvaldo Padovan Spletstoser, 60 – Jd. Nova República – SJBV/SP.

Em 07/11/2007, elaborado AIPA 2318/AD ref. AI 5329/AL.

Publique-se.

Proc. 414/07 – Wellington Rosa de Lima

Rua Vicente Celestino, 03 – Vila Valentim – SJBV/SP.

Em 07/11/2007 elaborado AI 5570/AL conf. art. 4º da Portaria CVS 01 de 2007.

Publique-se.

Proc. 415/07 – Mercearia João Jorge Batista Ltda ME

Rua Santa Filomena, 75 – Vila Brasil – SJBV/SP.

Em 07/11/2007 elaborado AI 5564/AL conf. art. 1223 inc. I da Lei 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 373/07 – Renato Sangiorato Lopes ME

Rua Alberto Zerbetto, 18 – Jd. Maestro Mourão – SJBV/SP.

Em 07/11/2007, elaborado TI 3048/AH com prazo de 90 dias, ref. deferimento do AI 5537/AL.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 de Novembro de 2007.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA

ENG.º AGRÔNOMO – CREA/SP

153534/D

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES**

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 154/07-11 – Em nome de Fábio Maciel das Neves – Rua Pintassilgo, nº 29 - Recanto dos Pássaros em SJBVISTA-SP. O indeferimento do recurso em 24/10/2007, referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1999/AD; datado de 25/07/2007. Publique-se.

Proc. 259/07-11 – Em nome de Arnaldo de Oliveira Cabral – Rua Carlos Cavalcante, nº 1.034 em União da Vitória – PR. O não recebimento do Auto de Infração nº 5203/AL; datado de 29/10/2007.SJBVISTA. Publique-se.

Proc. 167/07-11 – Em nome de William Aparecido Franklin – Rua Moraes de Barros, nº 137 – Campo Belo em São Paulo –SP. O não recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2009/AD; datado de 14/09/2007. SJBVISTA-SP. Publique-se.

Proc. 264/07-11 – Em nome de Jayme Luís Barbosa do Carmo – Rua Homero P. Alves, nº 1.498 – Centro em Franca – SP. O não recebimento do Auto de Infração nº 5209/AL; datado de 05/11/2007. SJBVISTA-SP. Publique-se.

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12DE NOVEMBRO DE 2.007.**

Roberto Coloza Hoffmann

Médico veterinário – crmv-4886/sp

Coordenador

Centro de Controle de Zoonoses

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N° 007/2005**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 02 (duas) vagas temporárias de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 19/11/2007 à 22/11/2007.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistente da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

18º - ROGER ANDRÉ CALVENTE SEBILA/32.537.362-0

29º - ROGER BRITO DA SILVA/33.029.580-9

30º - JANIÉLI DE OLIVEIRA MELO/34.380.956-4

31º - APARECIDA RODRIGUES SIMÕES FERREIRA/15.987.679

32º - ERVANDIL MOREIRA/26.458.332-2

33º - ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA/29.152.638-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e sete (12/11/2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em exercício

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N° 007/2005**

**ENFERMEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 01 vaga temporária de ENFERMEIRO. O período para o comparecimento é de 19/11/2007 à 22/11/2007.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistente da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

4º - LUCIANA MOZAQUATRO/30.079.229-3

5º - PRISCILA NASSER ARCURI/34.604.357-8

6º - THATIANE BASSEGA CAMPOS/41.669.212-6

7º - MARITZA DIAS SALOMÃO/MG 12.085.973

8º - CARLOS ROBERTO ADRIAN/MG 10.467.316

9º - PATRÍCIA MARQUES DE SOUZA/MG-11.514.964

10º - LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA/20.283.745-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e sete (12/11/2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em exercício

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 003/2007**

**COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2007 Cozinheiro, conforme abaixo relacionado para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

3º - ALDA SOARES ARAÚJO CASIANO/12.815.485-8

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e sete (12/11/2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN  
Prefeita Municipal em exercício

**EDITAL DE ABERTURA DE  
CONCURSO PÚBLICO  
PMSJBV Nº 06/2007**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 670/92, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento de 01 vaga de Operador de Máquina Pesada

As provas serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2007, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Denominação: Operador de Máquina Pesada

1.1.1. Jornada: 40 horas semanais

1.1.2. Vencimento Inicial: R\$ 611,10 (Seiscentos e onze reais e dez centavos) + abono mensal de R\$127,20

1.1.3. Escolaridade: 4ª. Série do Ensino Fundamental

1.1.4. Requisitos/Atribuições: Carteira Nacional de Habilitação Letra D; Opera máquinas de médio e grande porte: motoniveladora, esteira, carregadeira, retro-escavadeira; compressor rebocável, manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha direção, de translação, de corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta, indireta e autárquica; abastecer e manobrar a máquina, acionando o motor, manipulando os comandos; avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas para posicionar o mecanismo, segundo as necessidades do trabalho; executar a manutenção da máquina lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; executar tarefas afins

1.2. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.2.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

3.3. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

3.4. O Concurso Público será realizado

na cidade de São João da Boa Vista/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1. As inscrições serão recebidas no período de 21 a 30 de novembro de 2007, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas na UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.2.1. Ter nacionalidade brasileira;

1.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.2.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Item 1 do presente Edital.

1.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação/posse.

1.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no posto bancário da Caixa Econômica Federal agência 0349 operação 003 c/c 168-9 ou no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado

nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4., dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DAS PROVAS PRÁTICAS:

1.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: Prova Escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB), de Conhecimentos Específicos (CE) e Prova Prática (PP)

1.1.1. A Prova escrita de Conhecimentos Básicos versará sobre noções de Português e Matemática, a prova de Conhecimentos Específicos mensurará os conhecimentos necessários para o desempenho do cargo e a Prova Prática

destina-se a avaliar a adequabilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo.

1.1.2. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. A prova escrita de conhecimentos básicos e específicos será classificatória.

1.2. A Prova Escrita conterá 30 (trinta) questões, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por questão, perfazendo um total de 30 pontos.

1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.4. A Prova Prática será avaliada na escala de 1 (um) a 60 (sessenta) pontos.

1.5. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.5.1. A nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática, sendo considerado classificado o candidato que obtiver, na somatória dos pontos, nota igual ou superior a 45 pontos.

1.6. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.7. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.7.1. Tenha obtido melhor resultado na prova prática.

1.7.2. Tenha obtido melhor resultado na parte específica da prova escrita objetiva.

1.7.3. Tenha a maior idade.

1.8. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.9. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e no site da prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

6. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:

6.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

6.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e Pager.

6.4. Os candidatos deverão manter seus celulares e Pager desligados, enquanto permanecerem no recinto onde

estarão sendo realizadas as provas.  
6.5.Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

6.6.A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

6.7.As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.8.A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9.As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10.Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

6.11.Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

6.12.O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.12.1.Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

6.13.Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.14.As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em Editais.

6.15.Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.3, o candidato será eliminado do concurso.

#### 7.DA EXECUÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1.A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e a ela não caberá recurso.

7.2.A Prova Prática, em veículos pesados, será realizada no dia 09 de dezembro de 2007 às 11:00 horas, no Distrito Industrial.

7.3.A Prefeitura Municipal conduzirá os candidatos, presentes à prova escrita, até o local da prova prática

7.4.Todos os candidatos presentes para a realização da prova escrita ficam, automaticamente, convocados para a realização da prova prática.

7.5.Para a realização da prova prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade no seu original e Carteira Nacional de Habilitação – letra D, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

7.5.1.Não serão aceitas Declarações ou outros documentos senão os relacionados no item anterior.

7.5.2.O candidato que não apresentar os documentos mencionados no item 7.5 não poderá realizar a avaliação prática.

7.6.A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades da condução/operacionalização

de veículos pesados.

7.7.O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

#### 8.DOS RECURSOS:

8.1.Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregue e protocolizado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

8.2.O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

8.3.Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

8.4.Ao resultado da prova prática não caberá recursos.

8.5.A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 9.DA NOMEAÇÃO E POSSE:

1.1.Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

1.2.A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

1.3.Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

1.4.É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e do Anexo I deste Edital, outros documentos.

1.5.Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

1.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

#### 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1.Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

1.2.A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

1.3.A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

1.4.Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público,

e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

1.5.O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

1.6.O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

1.7.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e sete (05/11/2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de

Administração

EDSON LUIS MASTEGUIM

Diretor do Departamento de Obras e

Viação

#### ANEXO I – PROGRAMA

##### Operador de Máquinas Pesadas

Conhecimentos Básicos

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e regência nominal e verbal.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); operações, propriedades e problemas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos do Código de Trânsito Brasileiro

#### EDITAL DE ABERTURA DE CON-

##### CURSO PÚBLICO

07/2007

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público objetivando a criação de Cadastro de Reserva para os seguintes cargos:

Analista de Laboratório

Fiscal de Obras e Posturas

As provas serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2007, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Os salários, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxas de inscrição são os estabelecidos no

Anexo I que integra o presente Edital.

1.2.As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados integrarão cadastro para serem nomeados segundo necessidade de pessoal, a medida que forem surgindo vagas, durante o prazo de validade do concurso, observada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.4 O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

1.5 O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1.A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1.As inscrições serão recebidas no período de 21 a 30 de novembro 2007, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

2.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.1.1.Ter nacionalidade brasileira;

1.1.2.Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.1.3.Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.1.4.Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.1.5.Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.1.6.Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.1.7.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

4.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

4.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário da Caixa Econômica Federal agência 0349 operação 003 c/c 168-9 ou no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

4.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

4.4.3.Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

4.4.4.Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.4.5.Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

4.4.6.Conferir a ficha de inscrição,



assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

4.4.7.O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

4.4.8.Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.4.9.O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5.Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4.6.O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

### 3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1.As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1.Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º, desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2.Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3.As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4.O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.1.5.Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

### 4.DAS PROVAS:

1.1.As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: Prova escrita de Conhecimentos Específicos, para o cargo de Analista de Laboratório; prova escrita de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos para o cargo de Fiscal de Obras e Postura

1.1.1. O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

### 5.DA EXECUÇÃO DAS PROVAS:

5.1.Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2.Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3.Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e Pager.

5.4.Os candidatos deverão manter seus celulares e pager desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5.Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6.A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7.As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8.A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9.As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10.Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.11.Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12.O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1.Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

5.13. Não haverá, em hipótese

alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14.As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em editais.

5.15.Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

### 6.DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.A prova escrita de conhecimentos básicos e/ou conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

6.1.1.A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 pontos.

6.1.2.Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

6.1.3.Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.1.4.A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.1.4.1.Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.2.Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1. Tenha maior nota na prova de conhecimentos específicos, se for o caso.

2.2.2.Tenha a maior idade.

2.2.3.Tenha maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

2.3.Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

2.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e no site da Prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

### 3.DOS RECURSOS:

1.1.Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4.A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo

soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

2.2.A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

2.3.Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.4.É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e do Anexo I deste Edital, outros documentos.

2.5.Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.6.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

### 3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.2.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

3.4.A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.5.A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

3.6.Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

3.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

3.8. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

3.8.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e sete (05/11/2007)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

ANA LAURA BARCELOS AMARAL ZENUN

Diretora do Departamento de Engenharia

### ANEXO I – REQUISITOS

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS/ CARGA HORÁRIA	Salário R\$ + abono mensal de R\$127,20	Valor inscrição R\$	Formas Avaliação
Analista de Laboratório	Ensino superior completo em Farmácia-Bioquímica ou Medicina-Patologia Clínica ou Biomedicina/ Registro no conselho respectivo/ 40 horas semanais	1.499,99	50,00	CE
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo/CNH categoria “A” / 40 horas semanais	597,65	35,00	CB/CE

CB: Conhecimentos Básicos / CE: Conhecimentos Específicos

### ANEXO II Atribuições

#### ANALISTA DE LABORATÓRIO

Descrição Sintética: Coordena, controla e executa trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Atribuições Típicas: Coordena, controla e coleta materiais para exames como: sangue, urina, secreções e outros; Coordena, controla, prepara e auxilia a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia e uroanálise, entre outras; Coordena, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos; Elaborar relatórios mensais dos trabalhos realizados em seus respectivos setores de trabalho, assim como relatório de estoque de material utilizado para constatação de compras; Executar tarefas afins.

#### FISCAL DE OBRAS e POSTURAS

Descrição Sintética: Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral. Atribuições Típicas: Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins.

### ANEXO III – PROGRAMA ANALISTA DE LABORATÓRIO

#### Conhecimentos Específicos:

Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácia e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: Fluorometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoelctroforese; Carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos, Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de Culturas: classificação e utilização dos mais utilizadas em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostra clínicas para exame microbiológico; classificação morfológica das bactérias; Princípios da Coloração de Gram e Ziehl Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.). Urinálise: valores normais, enzimas na urina. Exames de: escarro, saliva e suor. Ética profissional, Saúde Pública e SUS. Trabalho em equipe; relações do trabalho; humanização intra equipes ao público usuário. Referência Bibliográfica BURTIS, C.A. & ASHWOOD, E.R. Tietz Fundamentos de Química Clínica, 4ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 1996, 836 p. GAW, A., Cowan, R.A., O'Relly, Stewart M.J., Shepherd, J. Bioquímica Clínica, 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 2001, 165 p.

HENRY, J.S.B. Diagnósticos Clínicos e tratamentos por métodos laboratoriais, 19ª. Ed. São Paulo: Manole, 1999, 1552 p.

RAVEL, R. Laboratório clínico: Aplicações dos dados laboratoriais, 6ª. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 1997, 616 p.

CAMPBELL, J. B. Campbell J.M. Matemática de Laboratório, Aplicações Médicas e Biológicas, 3ª. Ed. Rocca CANCADO, J.R., Lima A. O., Soares J.B. , Greco J. B., Galizzi J. Métodos de Laboratório Aplicados à Clínica, Técnica e Interpretação , 8ª. Ed. Guanabara-Koogan

KONEMAN, A. D., Sommers Jr. Diagnóstico Microbiológico, 2ª. Ed. São Paulo: Panamericana, 1999

HAYHOE, F.G.J.& FLEMANS, R. J. Citologia Hematológica, 2ª. Ed. Artes Médicas, 1991

#### FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Conhecimentos Básicos

Português: Interpretação de texto e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); operações, propriedades e problemas; Razão e proporção; Regra de três simples; Porcentagem e juros simples; Equação do primeiro e segundo grau - problemas; Sistema decimal de medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades; Figuras geométricas planas: Perímetros e áreas

#### Conhecimentos Específicos

Código de edificações  
Referência Bibliográfica/Conhecimentos Específicos

Lei Municipal Nº.1477/2004; Lei Municipal Nº. 1734/2005; Lei Municipal Nº. 1899/2006

Disponível no site  
www.saojoao.sp.gov.br

### EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PMSJBV Nº 08/2007

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 670/92 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos abaixo:

01 vaga de FARMACÊUTICO

01 vaga de FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

As provas serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2007, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Os requisitos, vencimentos, carga horária, formas de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2. As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

4.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

4.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 21 a 30 de novembro de 2007, exceto sábado, domingo e feriado das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/ IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o

Anexo I do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no posto bancário da Caixa Econômica Federal agência 0349 operação 003 c/c 168-9 ou no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

### 3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta per-

centagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

### 4. DAS PROVAS:

1.1. As provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: prova escrita de Conhecimentos Específicos (CE) para o cargo de Farmacêutico; prova escrita de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE) para o cargo de Fiscal de Serviços Públicos

1.1.1. A Prova de Conhecimentos Básicos versará sobre noções de Português e Matemática e a prova de Conhecimentos Específicos mensurará os conhecimentos necessários para o desempenho do cargo.

1.1.2. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. A prova escrita de conhecimentos básicos e/ou específicos será eliminatória e classificatória.

1.1.1. A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (um) pontos cada questão, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.

1.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

1.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.1.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.1.4.1. Haverá 01 (uma) lista de

classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.2.1. Tenha obtido maior nota na parte de conhecimentos específicos da prova, se for o caso.

1.2.2. Tenha a maior idade.

1.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e no site da Prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br

### 6. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS:

6.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

6.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta a nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e Pager.

6.4. Os candidatos deverão manter seus celulares e Pager desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

6.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

6.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

6.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

6.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.12.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos

exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

6.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em Editais.

6.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.3, o candidato será eliminado do concurso.

### 7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

1.1. Os candidatos possuídos estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

1.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

1.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

1.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e do Anexo I deste Edital, outros documentos.

1.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

1.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

1.2. A inexistência das afirmativas ou

irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

1.3.A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

1.4.Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos,

mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

1.5.O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

1.6.O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

1.6.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e sete (05/11/2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de

Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES

TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

ANA LAURA BARCELOS AMARAL

ZENUN

Diretora do Departamento de

Engenharia

baseada em evidências; Análises farmacoeconômicas; Ética Farmacêutica. Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos; Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica; Interpretação de certificados de análise de medicamentos; Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica.

Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; Sistemas de liberação de fármacos; Aspectos técnicos de infra-estrutura física e garantia de qualidade. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia; Farmacologia e Farmacoterapia; Reações adversas a medicamentos; Interações medicamentosas; Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; Farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; Segurança do processo de utilização de medicamentos; Produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; Atenção de média e alta complexidade.

#### ANEXO I – REQUISITOS

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS/ CARGA HORÁRIA	Salário R\$ + abono mensal de R\$127,20	Nº vagas	Valor inscrição R\$	Formas Avaliação
Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia- Bioquímica/ Registro no CRF / 40 horas semanais	1.442,30	01	50,00	CE
Fiscal de Serviços Públicos	Ensino Fundamental Completo/CNH categoria "A"/ 40 horas semanais	552,53	01	30,00	CB/CE

CB: Conhecimentos Básicos / CE: Conhecimentos Específicos

#### ANEXO II –

##### ATRIBUIÇÕES FARMACÊUTICO

Descrição Sintética: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição, fornecimento de medicamentos e outros reparos, analisa substâncias, materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Presta assistência farmacêutica à rede básica de saúde, inspeciona, supervisiona e dispensa medicamentos de várias áreas. Controla psicotrópicos. Atribuições Típicas: Manter sigiloso sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional e exigir o mesmo comportamento do pessoal sob sua direção; Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e de decidir sobre sua saúde e seu bem estar; Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção; Informar e assessorar ao paciente sobre a utilização correta do medicamento; Visar o bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema Nacional de Saúde, em especial quanto a atenção primária à saúde; Participar da equipe de Vigilância Sanitária; Executar tarefas afins.

##### FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição Sintética: Fiscaliza o cumprimento das leis e posturas municipais e outras que regulam o funcionamento do comércio fixo e ambulante, o uso do solo, o licenciamento e funcionamento das atividades comerciais, industriais e de outros serviços, inclusive de transportes coletivos, verificando possíveis irregularidades que prejudiquem os usuários. Atribuições Típicas: Fiscalizar o horário e as condições regulares de funcionamento do comércio – fixo e ambulante, da indústria e prestadores de serviço; Fiscalizar o uso e ocupação do

solo urbano garantindo o cumprimento das leis e posturas municipais; Vistoriar e verificar a regularidade documental de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para efeito de concessão de licença de funcionamento; Lavrar autos de infração e termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos, visando garantir o cumprimento das leis e posturas municipais; Fiscalizar o estado geral dos carros e os serviços que se executam no terminal de ônibus; Fiscalizar as exigências referentes ao cumprimento de normas municipais e contratuais quanto à quantidade, horários e as condições gerais dos veículos, placas indicativas, horários, para assegurar-se das condições ideais ao transporte dos passageiros; Executar a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro; Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas, aos infratores das regras de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro; Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, notificando os infratores. Executar tarefas afins.

#### ANEXO III – PROGRAMA

##### – FOLHA 1

##### FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Conhecimentos Básicos

Português: Compreensão de texto. Sinônimo e Antônimo. Pontuação. Classes gramaticais Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Ortografia Oficial.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); operações, propriedades e problemas. Regra de três simples. Porcentagem e juros

simples. Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades).

Conhecimentos Específicos

Regulamentação da construção de calçadas e muros; Som em estabelecimentos comerciais; Uso de passeio público por estabelecimentos comerciais; Limpeza de terrenos urbanos; Utilização de som em propagandas ou divulgações comerciais; Estacionamento de veículos em via e logradouro público; Plantio de árvores; Comercialização e uso de "Spray" de espuma

Referência Bibliográfica /Conhecimentos Específicos

Lei Municipal Nº. 92/1989; Lei Municipal Nº. 29/1993; Decreto Municipal Nº. 199/1993; Lei Municipal Nº. 088/1993; Lei Municipal Nº. 314/1995; Lei Municipal Nº. 616/2000; Lei Municipal Nº. 149/1998; Lei Municipal Nº. 263/1998; Lei Municipal Nº. 526/2000; Lei Municipal Nº. 600/2000; Lei Municipal Nº. 970/2002; Lei Municipal Nº. 1195/2003; Lei Municipal Nº. 1981/2006; Decreto Municipal Nº. 2259/2007

##### FARMACÊUTICO

Conhecimentos Específicos

Conceito, objetivos e atribuições de farmácia; Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; Seleção de medicamentos; Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; Armazenamento de medicamentos; Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório: Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia

#### ANEXO III – PROGRAMA

##### – FOLHA 2

Sugestões bibliográficas –Farmacêutico CASSIANI, S.H. B. UETA, J. A segurança de pacientes na utilização da medicação. São Paulo: Artes Médicas, 2004, 154 p.

ANSEL, H.C., POPOVICH, N.G., ALLEN J.R, L.A. Farmacotécnica - formas farmacêuticas & sistemas de liberação de fármacos. 6ª ed. São Paulo: Premier, 2000, 568p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº. 272, de 8 de abril de 1998. Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 abr.1998.

(Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/index.htm>)

BRASIL. ANVISA. RDC nº 220 de 23 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 set. 2004.

(Disponível em: <http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=12639>)

BRASIL. ANVISA. Resolução RDC nº 33, de 19 de abril de 2000. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos em farmácias e seus Anexos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de jan. de 2001.

(Disponível em: <http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct>)

php?id=16678&word=)

CONSELHO Federal de Farmácia. Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de Ética Farmacêutica, Conselho Federal de Farmácia, 2004. (Disponível em : http://www.cff.org.br )

FARMACOPÉIA Brasileira. 4. Ed., São Paulo: Atheneu, 1988-2000.

FUCHS, F.D., WANNMACHER,L., FERREIRA, M.B.C. Farmacologia clínica - fundamentos da terapêutica racional. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 3ª ed, 2004, 1096p.

GOMES, M.J.V.M., REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Rio de Janeiro: Atheneu, 2000, 559p.

GOODMAN & GILMAN. A Bases farmacológicas da terapêutica. 10ª ed., Rio de Janeiro, Graw-Hill, 2002,1647p.

LACHMAN, Leon; LIEBERMAN, Herbert A.; KANIG, Joseph L. Teoria e prática na indústria farmacêutica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, 1517p.

PHILLIPS, L. D. Manual de terapia intravenosa. 2ª ed. Porto alegre: Artmed, 2001, 551p.

MONTE, F.S, MOREIRA L.B. Atenção farmacêutica: um compromisso social. In: MAIA NETO. J.F(Org.). Farmácia hospitalar e suas interfaces com a saúde. São Paulo, 2005, p. 195-210.

OLIVEIRA, A.C.; ARMOND, G.A.; CLEMENTE, W.T. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Medsi: Guanabara Koogan, 2005, 710p.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. Proposta de Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica. Brasília: OPAS, 25p, 2002.

SOBRAFO – Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia - Guia para o preparo seguro de agentes citotóxicos. 2003.

Lei Federal 8080 e 8142

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2007**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação municipal vigente, em especial a Lei 670/92, alterada pela Lei 189 de 17 de setembro de 1998, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o emprego temporário de Cozinheiro, em substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades.

As provas serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2007, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :**

**1.1 – Especificações**

Emprego	Escolaridade/Jornada	Salário	Taxa de Inscrição	Forma de Avaliação
Cozinheira (o)	4ª. Série do Ensino Fundamental/40 horas semanais	R\$482,97 + abono mensal de R\$127,20	R\$30,00	Conhecimentos básicos e Conhecimentos específicos

**1.2 . Atribuições**

Cozinheira(o) – Descrição Sintética: Preparar refeições em restaurantes, cozinhas industriais e outras, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos.

Atribuições Típicas: Responsabilizar pelo total preparo e cozimento do alimento cumprindo as receitas, a programação e horários pré-estabelecidos; Preparar e servir as refeições, lanches e sobremesas quando necessário; Responsabilizar pela arrumação do freezer, da geladeira e da dispensa; Controlar o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias; Cuidar da limpeza e conservação da cozinha, material e de utensílios utilizados, para garantir sua boa apresentação e higiene; Executar tarefas afins.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 21 a 30 de novembro de 2007, exceto sábado, domingo e feriado das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/ contratação:

1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e o item 1 do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no posto bancário da Caixa Econômica Federal agência 0349 operação 003 c/c 168-9 ou no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida

para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

**4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO :**

4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades exigidas para o emprego: conhecimentos básicos e conhecimentos específicos

4.2. O Conteúdo, relativo à prova encontra-se no Anexo I do presente edital.

4.3. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

**5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO :**

1.1. A prova escrita de conhecimentos básicos e específicos será eliminatória e classificatória.

1.1.1. A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (um) pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.

1.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

1.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.1.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.1.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.2.1. Tenha obtido maior nota na parte

de conhecimentos específicos da prova.

1.2.2. Tenha a maior idade.

1.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.4. A Comissão do Processo Seletivo responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e no site da Prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br

## 6. DA EXECUÇÃO DA PROVA

1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

1.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

1.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta a nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e Pager.

1.4. Os candidatos deverão manter seus celulares e Pager desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

1.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

1.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

1.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

1.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

1.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

1.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

1.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

1.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

1.12.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

1.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

1.14. As provas não serão aplicadas em

outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em Editais.

6.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.3, o candidato será eliminado do Processo Seletivo

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação da classificação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, e por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

7.1.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato contratado, desde que atinja o tempo final de seu contrato, retornará para a lista de classificação.

7.2. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos contratados será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.3. Para efeito de contratação e exercício, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pelo Serviço de Medicina no Trabalho da Prefeitura que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

7.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista no item 2.3 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais.

7.5. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

7.6. A deficiência existente jamais poderá ser argüida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A prova, assim como seus resultados, são irrecorríveis, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto, bem como pela extensão da mesma.

8.2. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a

incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

8.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado segundo interesse da Administração, observado o limite máximo de 02 (dois) anos.

8.5. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos seis dias do mês de novembro de dois mil e sete (06/11/2007)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto de Administração

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI

Diretora do Depto de Educação

## ANEXO I – PROGRAMA COZINHEIRA(O)

### Conhecimentos Básicos

Português: Compreensão de texto. Sinônimo e Antônimo. Pontuação. As classes gramaticais Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Ortografia Oficial.

Matemática: Cálculos e Situações-problema envolvendo as quatro operações com números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massa). Medidas de tempo (hora, minuto, segundo).

### Conhecimentos Específicos

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção à contaminação; higiene e segurança pessoal; higiene e segurança dos alimentos; procedimentos para economia de energia elétrica e água.

## COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 3229/06

Rua Antonina Junqueira 183 – São

João da Boa Vista – SP

Processo nº 5212/07

Sindicado: Charles Fernandes Martins

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista os fatos narrados no processo nº 5212/07.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

## LEIS

### LEI Nº 2.164, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

“Revoga a Lei nº 2.078, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à ROALEX LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA ME”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica revogada a Lei nº 2.078, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre alienação de área de propriedade do Município a ROALEX LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA ME, de acordo com o pedido de desistência feito pelo representante legal da empresa, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5871/03:

“Lote 5, da quadra A, do Distrito Industrial II - São João da Boa Vista.

Área de 2.050,69 m<sup>2</sup> (dois mil cinquenta metros e sessenta e nove centímetros), medindo 32,60m de frente para o Prolongamento da Avenida Dr. Osvaldo O. Silveira (antiga Av. Oito), nos fundos mede 32,60m, confrontando com o Lote de nº 03; no lado direito mede, 62,89 m, confrontando com o Lote de nº 01 e no lado esquerdo mede 62,89m, confrontando com o Lote de nº 04.”

**ARTIGO 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete (31.10.2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

### LEI Nº 2.165, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

“Estabelece denominação para Prolongamentos de Ruas”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Henrique Martarello do Jardim São Salvador denominar-se-á Rua Henrique Martarello.

**ARTIGO 2º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Miguel Jacob do loteamento denominado Jardim Recanto das Águas denominar-se-á Rua Miguel Jacob.

**ARTIGO 3º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Sebastiana Germano Gabriel do Jardim Amélia denominar-se-á Rua Sebastiana Germano Gabriel.

**ARTIGO 4º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Francisca Justimiano do Jardim dos Comerciantes denominar-se-á Rua Francisca Justimiano.

**ARTIGO 5º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Santa Terezinha do Jardim Dona Tereza e Jardim do Trevo denominar-se-á Rua Santa Terezinha.

**ARTIGO 6º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Cinco do loteamento denominado Riviera de São João, que é continuação da Rua Valmíria Rodrigues Gregório de Paula (Rua Cinco) do Recanto do Bosque denominar-se-á também Rua Valmíria Rodrigues Gregório de Paula.

**ARTIGO 7º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Três do loteamento denominado Riviera de São João, que é continuação da Rua José Ribeiro da Silva (Rua Três) do Recanto do Bosque denominar-se-á também Rua José Ribeiro da Silva.

**ARTIGO 8º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Coronel Domingos Teodoro, denominar-se-á Rua Coronel Domingos Teodoro.

**ARTIGO 9º:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Benedito Maciel denominar-se-á Rua Benedito Maciel.

**ARTIGO 10:** Fica estabelecido que o prolongamento da Travessa Dez do Jardim Almeida, que é continuação da Travessa Antenor Aleixo da Silva (Trav. 10) da Vila Tenente Vasconcellos denominar-se-á também Travessa Antenor Aleixo da Silva.

**ARTIGO 11:** Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Antonio Furlaneto do Jardim Almeida, que é continuação da Travessa Antonio Furlaneto da Vila Tenente Vasconcellos denominar-se-á também Travessa Antonio Furlaneto.

**ARTIGO 12:** Fica estabelecido que a Rua Um do Jardim Europa que é o prolongamento da Avenida Lúcio Pierini denominar-se-á Avenida Lúcio Pierini.

**ARTIGO 13:** Fica estabelecido que a Rua Cinco do Jardim Europa que é o prolongamento da Rua Antenor Diogo de Souza denominar-se-á Rua Antenor Diogo de Souza.

**ARTIGO 14:** Fica estabelecido que a Rua Três do Jardim Europa que é o prolongamento da Rua Paulino Gomes de Abreu denominar-se-á Rua Paulino Gomes de Abreu.

**ARTIGO 15:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 16:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete (31.10.2007).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN  
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 3.733, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 052/07 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Alexandre Aparecido de Souza e Thiago Martins da Silva para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete (26.10.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3.734, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora SUELI MOTA CURTI como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 051/07 cujo objeto é a aquisição de veículo automotor Hatch.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Marta Montemor, Vânia Regina Croque Marcondes e Jorge Renato Somenzari para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete (26.10.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3.735, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei nº 235, de 12 de novembro de 1.998,  
**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, composto dos seguintes membros:

ANA MARIA DOS REIS, RENATA APARECIDA M. MELO e LUIS CARLOS PISTELLI, representantes de pessoas portadoras de deficiência, tendo como suplentes MARIA HELENA NORA, SILVANA BERNARDO CIRINO e PRISCILA BOVETO DE CAMPOS.

MARIA DANUZA DAMASCENO VIEIRA, representante da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", tendo como suplente IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO.

LAÉRCIO PELEGRINI, representante da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", tendo como suplente ANTONIO BATISTA DA SILVA.

ROSIMEIRE DE FÁTIMA CARVALHO ZOCOLÁU, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo como suplente ELIANA PELOZIO

**PORTARIAS**

DOS REIS.

MÁRCIA HELOISA BRICCOLI DOMINGUES e MARA REGINA JUNQUEIRA FRANCO, representantes dos profissionais ligados à Reabilitação de Pessoas Portadoras de Deficiência, tendo como suplente LEONARDO DUARTE e ILZA MARIA AGOSTINHO.

LÚCIA HELENA DE ARAÚJO HAKIM, representante do Departamento de Administração (Recursos Humanos), tendo como suplente MARIA RITA JUVÊNCIO

MARIA APARECIDA MARCELINO, representante do Departamento de Educação, tendo como suplente CLAUDENICE LINO VIEIRA RICHENA

MARIA IMACULADA PRANUVI VALOTA FRANCISCO, representante do Departamento de Saúde, tendo como suplente MARILENA CIRTO FERRARAZ

RONALDO LUIS, representante do Departamento de Engenharia, tendo como suplente ANA LAURA BARCELOS AMARAL ZENUN

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI, representante do Departamento de Promoção Social, tendo como suplente DANIELA EVANGELISTA DE PONTES VALIM

LUCILENE PAVANI BINATTI, representante do Departamento de Cultura e Turismo, tendo como suplente MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA NEVES

VALDIRENE APARECIDA MUSTO, representante do Departamento de Esportes, tendo como suplente AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO

ÉRIKA MESQUITA DEVITO, representante da Delegacia de Ensino Estadual, tendo como suplente ROSIMEIRE FERREIRA FRANCISCO

JOÃO BATISTA DE SOUZA SPINDOLA, representante da Câmara Municipal, tendo como suplente MARIA REGINA JACOB DA SILVA

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete (29.10.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3.736, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei nº 2.163, de 24 de outubro de 2.007,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São João da Boa Vista, composto dos seguintes membros:

GOVERNO MUNICIPAL  
SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA, representante do Departamento Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), tendo como suplente ADÉLIA APARECIDA DE LIMA MULTINI

FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA, representante do Departamento Municipal de Saúde, tendo como suplente MÁRCIA CRISTINA TARIFA

VASCONCELLOS SILVA

RAQUEL DE ROSA CESCHIN, representante do Departamento Municipal de Educação (Merenda Escolar), tendo como suplente DANIELA LUZIA DOS REIS

EDIRLENE BONARETI LORETTE, representante do Departamento Municipal de Educação, tendo como suplente JUSSARA CALVENTE SEBILA

NORMA SUELI DONEDA MONTEJANE, representante do Departamento Municipal de Promoção Social, tendo como suplente DORA HELENA LOPES YASBECK DE OLIVEIRA

AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO, representante do Departamento Municipal de Esportes, tendo como suplente MAURO CAMARGO

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, representante do Fundo Social de Solidariedade do Município, tendo como suplente ROSANA FLORIANO SILVA GARCIA

JOÃO CARLOS LUHMANN DE JESUZ, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, tendo como suplente PAULO CESAR PARREIRA

SOCIEDADE CIVIL  
SONIA ELISARICCIUS, representante da Pastoral da Criança, tendo como suplente MARLI APARECIDA MAZETI DE ALMEIDA

ARLETE TODESCO RIBEIRO CORBELLI, representante do S.A.S., tendo como suplente ELIANA PELÓZIO DOS REIS, representante da APAE

MARIA LÚCIA PEREIRA NICOLAS, representante da Paróquia Santo Antonio, tendo como suplente ELISABETE MARIA CASADEI, representante do Lar São José

GLÁUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA, representante da UNIFEOB, tendo como suplente TREZIA IEDA BALLERINI BRUNO, representante da UNIFAE

LIGIA MARIA DORNELLAS, representante da Associação Comercial e Empresarial, tendo como suplente ROSEMARY GALVÃO BORGES

NEIVA APARECIDA CUNHA MELETTI, representante do SENAC, tendo como suplente JOSIANE RODRIGUES PELEGRINO GERMINARI

REINALDO CESAR RAMIRES, representante da Associação dos Feirantes, tendo como suplente ELIANA CRISTINA TABARIM RAMIRES

RENATO MARTINS LOPES, representante do Sindicato Rural, tendo como suplente MÁRCIA CRISTINA ZANELO RIBEIRO

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete (29.10.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3.737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear a seguinte comissão responsável pela organização e participação deste município no Programa

Caravanas do Conhecimento - Interior na Praia, a ser realizado nas cidades do litoral paulista, no período de 07 a 11 do mês de janeiro de 2.008:  
Coordenadores:

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES, Supervisora de Ensino  
TELMA ELITA ARDANA TELINI VITALI, Supervisora de Ensino

Membros:  
ANA LAURA RODRIGUES, representante do Departamento de Educação  
SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA, Diretora do Departamento de Saúde

SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO, Diretor do Departamento de Esportes  
ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de São João da Boa Vista.

OFÉLIA CHIARI, Diretora do Departamento de Promoção Social.  
SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete (29.10.2007).

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 3.738, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.007**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar o servidor JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO, portador do RG nº 7.671.210, para no período de 05/11/2007 a 14/11/2007, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, por motivo de férias regulamentares da servidora Helen Cristina Padiál Backstron Falavigna observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete (31.10.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 3.739, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.007**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI, portadora do RG nº 29.824.450-0, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2007 a 31/12/2007 exercer suas funções junto ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2007.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e sete (05.11.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**

Prefeita Municipal em Exercício  
LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Departamento de Administração

#### **PORTARIA Nº 3.740, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.007**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e nº 748/2001, a Sra. ARIANE CRISTINA PASCHOAL DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 33.588.806-9 para a partir de 01/11/2007, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2007.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e sete (07.11.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 3.741, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.007**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 004/2007:

SUELI MOTA CURTI  
RAQUEL DE ROSA CESCHIN  
ADRIANA TAVARES RIBEIRO

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e sete (08.11.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 3.742, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.007**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Leslie Rose Esper Scaggion encontra-se afastada por motivo de licença saúde,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Contratar com base no Artigo 6º, inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, o Sr. PAULO HENRIQUE CHIAVEGATTO,

portador do RG nº 21.206.371-6, classificado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 007/2005 para a partir de 10/11/2007 exercer o emprego de enfermeiro, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela C do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Leslie Rose Esper Scaggion.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e sete (09.11.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA  
Diretora do Departamento de Saúde

#### **PORTARIA Nº 3.743, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora DORA HELENA LOPES YASBECK DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 15.213.273, para no período de 12/11/2007 a 26/11/2007, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social, por motivo de férias regulamentares da servidora Ofélia Chiari, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e sete (12.11.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 3.744, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração da servidora Cláudia Regina Marcelino,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinha, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALDA SOARES ARAUJO CASSIANO, portadora do RG nº 12.815.485-8, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e sete (12.11.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**  
Prefeita Municipal em Exercício

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### **DECLARAÇÃO DE BENS**

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI

Declaro que possuo os seguintes bens:

- 1-Uma casa sito a Av. Mauá, 804
- 2 - Um veículo Corsa ano 2006, com alienação fiduciária ao Banco General Motors S.A, pagamento em 60 parcelas

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor Financeiro

### **DECLARAÇÃO DE BENS**

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI

Declaro que possuo os seguintes bens:

- 1 – Uma casa residencial sito a Rua Jacomo Bertolucci , nº 42 – Bairro: Santo André em São João da Boa Vista – SP, com 179,27 metros quadrados – Brasil
- 2 – Um terreno de 300,00 metros quadrados, sendo o lote 28 de quadra G do Loteamento Parque dos Jequitibás. Adquirido em Janeiro de 1992 – Brasil, iniciei uma edificação residencial nesse terreno em maio 2004.

3 – Uma casa residencial com a área edificada de 99,80 m2, construída na metade do lote 19 da quadra Z (lote-A 150,00 m2 de terreno), na Rua Alberto Valente de nº 296, começada em março de 1999 e terminada em junho de 2001 – Brasil.

4 – Uma casa residencial, situada na Rua Alberto Valente de nº 292, que fora construída no lote B, com 93,00 m2, que e parte do lote 19 da quadra Z do loteamento Jardim Nova São João – Brasil.

5 – Um automóvel de marca Chevrolet do tipo blazer – DLX – 2.2 EFI – Gasolina Adquirido em julho de 1998.

6 – Um Automóvel da marca volks do tipo Gol –1000, a Gasolina, ano de Fabricação 1995 – Adquirido em julho/2003.

Lucien Donizetti Silva

Diretor Técnico

### **DECLARAÇÃO DE BENS**

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI

Declaro que possuo os seguintes bens:

- 1-Casa residencial sito a Praça Waldemar Junqueira Ferreira, 35 – Santo André
- 2- Casa residencial sito a Rua Campos Sales, 461 (quota 8,33)
- 3-Casa residencial sito a Rua Padre José, 39 – Vila Conrado (quota 10%).
- 4-Casa residencial sito a Rua Manoel Esteves Cabrera, 125 – Vila Valentim.
- 5- Casa residencial sito a Rua Franklin Roosevelt, 156 – Bairro Perpétuo Socorro.
- 6-Imóvel Chácara Recreio – Rua Santa Sardelli Ribeiro, 87 Solário da Mantiqueira.
- 7-Um veículo Fiat Pálio Fire Celebração 1.0 2007
- 8-Um veículo Jeep Willys Overland ano 1953
- 9-Um veículo Chevrolet Belair ano 1954
- 10-Um veículo Ford Focus Guia ano 2001



11-02 linhas Telefônica

José Carlos da Silva Dória

Diretor Presidente - EMURVI

São João da Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

**RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE AGOSTO/2.007**

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de AGOSTO do Exercício Financeiro de 2.007, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº - 139-A/07

CONTRATADA – Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

OBJETO – Rescisão dos serviços de publicação legal de todos os atos de interesse da EMURVI, pelo sistema “On-Line”, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contratados através do Instrumento Contratual nº. 005/07, pactuado em 02 de janeiro de 2.007, cessando todos os efeitos e obrigações mútuas estabelecidas nas cláusulas contratuais a partir desta data, com exceção das faturas ainda não quitadas correspondentes ao referido contrato, que deverão ser quitadas nos respectivos vencimentos.

REFERÊNCIA – Serviços de publicidade legal pelo sistema “On-Line” no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

DATA ASSINATURA – 20 de agosto de 2.007.

São João da Boa Vista, 03 de setembro de 2.007.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA  
Setor de Compras e Licitações

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2.007**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de Novembro do Exercício Financeiro de 2.007, de exigibilidade da estrita ordem cronológicas das datas dos pagamentos relativos ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estão presentes relevantes razões de interesse público, que justificam a medida tal como admitida na parte final do artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes;

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, em virtude da necessidade de ser aguardada a liquidação da Guia de Receita exarada pelo Setor de Tesouraria da EMURVI, por parte da empresa SINOTEC ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, em função da multa de 5,0 % (cinco por cento) aplicada pela EMURVI, levando-se em conta que a mesma tem até o dia 05 de novembro de 2.007 para recolhimento da referida guia. Considerando ainda, que a empresa em questão possui pagamentos a serem efetuados pela EMURVI, nas

datas de 28 e 31 de outubro de 2.007, oriundos do Processo de Pagamento nº 525/07, os quais serão retidos pela EMURVI, a importância aplicada na referida multa, no caso de não liquidação da guia de receita que faz jus a referida sanção administrativa;

Considerando a necessidade da quitação do documento nº 873551/01, uma vez que o mesmo encontra-se em carteira no Banco Nossa Caixa S/A e deverá ser pago até o dia 04/11/2.007, havendo a possibilidade de protesto em cartório após o referido vencimento.

Processo de Pagamento nº - 534/07

Fornecedor – Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Banco Descontado – Banco Nossa Caixa S/A

Nº do Documento – 873551/01

Fatura – 873551

Valor – R\$ 544,53 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Mediante essas argumentações, AUTORIZAMOS o pagamento acima citado no dia 05 de Novembro de 2.007, nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2.007.

José Carlos da Silva Dória

Diretor Presidente

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor Financeiro

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2.007**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de Novembro do Exercício Financeiro de 2.007, de exigibilidade da estrita ordem cronológicas das datas dos pagamentos relativos ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estão presentes relevantes razões de interesse público, que justificam a medida tal como admitida na parte final do artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes;

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, em virtude da necessidade de ser aguardada a liquidação da Guia de Receita exarada pelo Setor de Tesouraria da EMURVI, por parte da empresa SINOTEC ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, em função da multa de 5,0 % (cinco por cento) aplicada pela EMURVI, levando-se em conta que a mesma tem até o dia 05 de novembro de 2.007 para recolhimento da referida guia. Considerando ainda, que a empresa em questão possui pagamentos a serem efetuados pela EMURVI, nas datas de 28 e 31 de outubro de 2.007, oriundos do Processo de Pagamento nº 525/07, os quais serão retidos pela EMURVI, a importância aplicada na referida multa, no caso de não liquidação da guia de receita que faz jus a referida sanção administrativa;

Considerando a necessidade da quitação do documento nº 073341/01, uma vez que o mesmo encontra-se em carteira no Caixa Econômica Federal e deverá ser pago até o dia 01/11/2.007, havendo a possibilidade de protesto em cartório após o referido vencimento.

Processo de Pagamento nº - 582/07

Fornecedor – Rodabem Auto Peças e Serviços São João Ltda ME

Banco Descontado – Caixa Econômica Federal

Nº do Documento – 073341/01

Nota Fiscal – 32.580

Valor – R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

Mediante essas argumentações, AUTORIZAMOS o pagamento acima citado no dia 01 de Novembro de 2.007, nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2.007.

José Carlos da Silva Dória

Diretor Presidente

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor Financeiro

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2.007**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de Novembro do Exercício Financeiro de 2.007, de exigibilidade da estrita ordem cronológicas das datas dos pagamentos relativos ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estão presentes relevantes razões de interesse público, que justificam a medida tal como admitida na parte final do artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes;

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, em virtude da necessidade de ser aguardada a liquidação da Guia de Receita exarada pelo Setor de Tesouraria da EMURVI, por parte da empresa SINOTEC ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, em função da multa de 5,0 % (cinco por cento) aplicada pela EMURVI, levando-se em conta que a mesma tem até o dia 05 de novembro de 2.007 para recolhimento da referida guia. Considerando ainda, que a empresa em questão possui pagamentos a serem efetuados pela EMURVI, nas datas de 28 e 31 de outubro de 2.007, oriundos do Processo de Pagamento nº 525/07, os quais serão retidos pela EMURVI, a importância aplicada na referida multa, no caso de não liquidação da guia de receita que faz jus a referida sanção administrativa;

Considerando a necessidade da quitação do documento nº 779, uma vez que o mesmo encontra-se em carteira no Banco Nossa Caixa S/A e deverá ser pago até o dia 05/11/2.007, havendo a possibilidade de protesto em cartório após o referido vencimento.

Processo de Pagamento nº - 557/07

Fornecedor – Rodrigues & Candido Pedras Decorativas Ltda ME

Banco Descontado – Banco Nossa Caixa S/A

Nº do Documento – 779

Nota Fiscal – 779

Valor – R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)

Mediante essas argumentações, AUTORIZAMOS o pagamento acima citado no dia 05 de Novembro de 2.007, nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2.007.

José Carlos da Silva Dória

Diretor Presidente

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor Financeiro

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2.007**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de Novembro do Exercício Financeiro de 2.007, de exigibilidade da estrita ordem cronológicas das datas dos pagamentos relativos ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estão presentes relevantes razões de interesse público, que justificam a medida tal como admitida na parte final do artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes;

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, em virtude da necessidade de ser aguardada a liquidação da Guia de Receita exarada pelo Setor de Tesouraria da EMURVI, por parte da empresa SINOTEC ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA, em função da multa de 5,0 % (cinco por cento) aplicada pela EMURVI, levando-se em conta que a mesma tem até o dia 05 de novembro de 2.007 para recolhimento da referida guia. Considerando ainda, que a empresa em questão possui pagamentos a serem efetuados pela EMURVI, nas datas de 28 e 31 de outubro de 2.007, oriundos do Processo de Pagamento nº 525/07, os quais serão retidos pela EMURVI, a importância aplicada na referida multa, no caso de não liquidação da guia de receita que faz jus a referida sanção administrativa;

Considerando a necessidade da quitação do documento nº 0145606602, uma vez que o mesmo encontra-se em carteira no Unibanco S/A e deverá ser pago até o dia 05/11/2.007, havendo a possibilidade de protesto em cartório após o referido vencimento.

Processo de Pagamento nº - 016/07

Fornecedor – Universo On Line S/A - UOL

Banco Descontado – Unibanco S/A

Nº do Documento – 0145606602

Fatura – 0145606602

Valor – R\$ 35,15 (trinta e cinco reais e quinze centavos)

Mediante essas argumentações, AUTORIZAMOS o pagamento acima citado

no dia 05 de Novembro de 2.007, nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2.007.

José Carlos da Silva Dória  
Diretor Presidente

Vanderlei Borges de Carvalho  
Diretor Financeiro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA - IPSJBV.**  
**PORTARIA 269/07.**

“Dispõe sobre a aposentadoria do servidor Sr. Augusto Nascimento”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Augusto Nascimento é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº. 111/07 referente à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais e decisão tomada pelo Conselho Administrativo.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 11 de novembro de 2007, ao servidor Sr. Augusto Nascimento portador do RG nº. 24.552.139-2 SSP SP, matrícula 14394 cargo ajudante de serviços gerais, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 19/35 (dezenove, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com Artigo 40º § 1º Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinado com o Artigo 59 caput e parágrafo único e Artigo 86 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2007.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e sete (06/11/2007).

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista  
- IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MU-  
NICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA - IPSJBV.**  
**CNPJ 05774894/0001- 90**  
**PARECER DO CONSELHO  
FISCAL**

Analisando os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Outubro 2007, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Outubro de 2007; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Setembro (competência Agosto) e despesa administrativa a existência de um super-

ávit primário de R\$93.629,86 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista ao recebimento de repasse relativo à contribuição patronal/servidor com as migrações de celetista para estatutário. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que imune à contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$2.894,28 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa com as despesas periódicas. Acrescido a esse superávit primário o rendimento de aplicações na importância de R\$265.000,38 (duzentos e sessenta e cinco mil reais e trinta e oito centavos), transferência da importância de R\$112.785,20 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e cinco e vinte centavos) do COMPREV e o aporte de R\$313.333,32 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) realizado pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e UNIFAE, ocorreu um superávit final de R\$784.748,76 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). As aplicações realizadas no mês de Outubro/2007, inovadas com a aplicações e ações, tiveram o rendimento de R\$265.000,38 (duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito centavos), que tendo em vista a queda da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3244/04, revogada recentemente com a edição da Resolução 3506/07 que aumentou de 20% para 30% o limite para aplicações em ações, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da RISKOFFICE e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, neste mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Outubro de 2007 com saldo disponível/aplicações de R\$19.006.664,32 (Dezenove milhões, seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme apurado nos Balancetes de Outubro e Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, toda documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Outubro de 2007, dos Relatórios das Aplicações Financeiras realizadas, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios, bem como, a Movimentação Financeira realizada pelo IPSJBV no mês de Outubro de 2007.

São João da Boa Vista, 07 de Novembro de 2.007.

Valteno Carrijo- Presidente  
Sérgio Venício Dragão - Membro  
José Carlos da Silva Dória- Membro  
Maria Elisa Quinzani-Membro  
Gilmar Alencar Laranjeira-Suplente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**  
**CNPJ 05.774.894/0001-90**  
**RELATÓRIO Nº 10/07**

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Outubro/2007.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal .....	R\$ 653.358,85
Contribuição FAE .....	R\$ 135.467,72
Contribuição Câmara Municipal.....	R\$ 6.450,39
Contribuição EMURVI .....	R\$ 1.569,24
Contribuição IPSJBV (inativos).....	R\$ 7.219,05
Contribuição IPSJBV (ativos) .....	R\$ 532,60
Contribuição PM (licenciado).....	R\$ 692,68
Total Receita .....	R\$805.290,60
DESPESAS	
Folha Aposentado.....	R\$558.879,80
Folha Pensionista .....	R\$138.898,49
Salário Família .....	R\$ 111,65
Vencimento Salário Pessoal .....	R\$ 9.210,03
INSS .....	R\$ 691,36
Material de Consumo .....	R\$ 1.164,57
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$ 2.700,04
Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 4,80
Total Despesa .....	R\$711.660,74

SUPERÁVIT .....R\$ 93.629,86

Segurados Ativos	1411	Contribuintes Ativos	1411
Segurados Inativos	506	Contribuintes Inativos	51
Total Segurado	1917	Total Contribuintes	1462

Segurados Aposentados	390	Contribuintes	42	Não Contribuintes	348
Segurados Pensionistas	116	Contribuintes	9	Não Contribuintes	107
Total	506		51		455

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$2.894,28, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/OUTUBRO/2007)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de SUPERÁVIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de R\$93.629,86 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos). Isto devido ao aumento de contribuição pela migração de servidores celetistas para estatutários.

O SUPERÁVIT (R\$93.629,86) acima descrito foi acrescido pela renda de R\$265.000,38 em aplicações financeiras, transferência do COMPREV de R\$112.785,20 e R\$313.333,32 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e UNIFAE para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2007 para com o IPSJBV, totalizando superávit final de (+)R\$784.748,76 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) no mês de Outubro, sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo aumento de contribuição pela migração de celetistas para estatutário, rendimento da aplicação financeira dos recursos existentes, transferência financeira do COMPREV e aporte da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e UNIFAE. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de 112,45,% de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Setembro de 2007 tínhamos saldo de R\$18.221.915,56 e em Outubro de 2007 fechamos o mês com R\$19.006.845,32, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 07 de Novembro de 2007.

Antonio Carlos Molina  
Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MU-  
NICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**  
**CNPJ 05774894/0001/90**  
**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação da RISKOFFICE, empresa ROCCA, PRANDINI & RAB-BAT FINANCIAL SERVICES S/S LTDA., prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado e aprovação do Conselho de Aplicação do IPSJBV, com os quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigentes nas seguintes modalidades:

OUTUBRO:-

Caixa Econômica Federal – aplicou-se em CAIXA FIC – PATRIMONIO a importância de R\$1.000.000,00, em CAIXA FI REGIME PRÓPRIO BRASIL a importância de R\$6.172.291,73 e em CAIXA FI IBOVESPA a importância de R\$1.000.000,00, totalizando a importância de R\$8.175.706,66, com rendimento de R\$106.550,81, totalizando em 31 de Outubro o capital e rendimento de R\$8.278.842,54.

Banco Nossa Caixa – aplicado em NOSSA CAIXA FI GOVERNOS RF a im-

portância de R\$837.628,39 + R\$171.600,00 de pagamento de aporte financeiro da PM/CM/UNIFAE, conforme orientação da RISKOFFICE, totalizando aplicação de R\$1.008.280,90. Tendo no final do mês procedido o resgate de R\$510.881,42 para pagamento dos inativos. Teve rendimento de R\$7.383,02, totalizando a importância em rendimentos e aplicação de R\$504.782,50 em 31 de Outubro de 2007.

No BB Regime Próprio III FI REF DI aplicou-se a importância de R\$7.527.898,40 + R\$ de contribuição patronal/servidor R\$792.214,80 + R\$112.785,20 de transferência do COMPREV, totalizando R\$8.432.898,40. Esta aplicação é utilizada para pagamento dos benefícios e despesas administrativas, ocorrendo retiradas no período mensal.

Aplicou-se em BB Ações IBOVESPA Indexado a importância de R\$500.000,00 e em BB Ações IBRX Indexado a importância de R\$500.000,00, totalizando R\$9.432.898,40, com rendimento de R\$151.066,55, totalizando a importância em rendimentos e aplicação de R\$9.583.964,95 em 31 de Outubro de 2007.

Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Outubro, houve um rendimento nas aplicações na importância de R\$265.000,38. Constatamos que com a queda da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, motivo de transferência de aplicações buscando maior rentabilidade, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

**NOVEMBRO:-**

No mês de Novembro de 2007 as aplicações passaram a serem realizadas nas seguintes modalidades:

No BB Regime Próprio III FI REF DI aplicou-se a importância de R\$8.500.909,45 + R\$ de contribuição patronal/servidor R\$786.214,80 + R\$112.785,20 COMPREV, totalizando R\$9.399.909,45. Esta aplicação é utilizada para pagamento de despesa administrativa, ocorrendo retiradas no período mensal.

Aplicou-se em BB Ações IBOVESPA Indexado a importância de R\$538.281,34 e em BB Ações IBRX Indexado a importância de R\$535.461,31, totalizando R\$1.073.742,65.

Totalizando aplicações no Banco do Brasil na importância de R\$10.473.652,10.

Banco do Brasil - no fechamento financeiro da compensação realizada pelo COMPREV houve crédito apurado de R\$112.785,20 relativo ao prórata, creditada após o quinto dia útil e aplicada no Banco do Brasil.

Caixa Econômica Federal – aplicou-se em CAIXA FIC – PATRIMONIO a importância de R\$1.002.749,99, em CAIXA FI REGIME PRÓPRIO BRASIL a importância de R\$6.218.666,96 e em CAIXA FI IBOVESPA a importância de R\$1.052.777,16. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$8.274.193,84.

Banco Nossa Caixa – aplicado em NOSSA CAIXA FI GOVERNOS RF a importância de R\$460.889,02, conforme orientação da RISKOFFICE.

Total atualmente aplicado até esta data:

Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO III FI Referenciado DI	R\$ 9.161.611,78
Banco do Brasil Ações IBOVESPA Indexado	R\$ 528.983,44
Banco do Brasil Ações IBRX Indexado	R\$ 525.587,20
Caixa Federal FIC PATRIMONIO	R\$ 1.003.094,05
Caixa Federal FI Regime Próprio BRASIL	R\$ 6.225.169,44
Caixa Federal Ações FI IBOVESPA	R\$ 1.034.987,45
Nossa Caixa Governos	R\$ 461.061,66

Total Aplicação R\$18.940.495,20

São João da Boa Vista, 07 de Novembro de 2007.

Antonio Carlos Molina  
SUPERINTENDENTE

# PARA SUGESTÕES DISQUE

# 0800 7730156

*Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal*

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Boletim de Caixa e Bancos

nº 210/2007

Referente a 31 de Outubro de 2007

Data: 05/11/2007 09:12

Sistema CECAM

Página: 1

**CAIXA**

ENTRADAS		SAÍDAS	
<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
Receitas Orçamentárias	261.237,96	Despesas Orçamentárias	231,00
Receitas ExtraOrçamentárias	0,00	Despesas ExtraOrçamentárias	0,00
Retiradas de Bancos	1.446.793,84	Depositos em Bancos	1.707.800,80
<b>SOMA</b>	<b>1.708.031,80</b>	<b>SOMA</b>	<b>1.708.031,80</b>
Tesouraria - Saldo Anterior	0,00	Tesouraria - Saldo Atual	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.708.031,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.708.031,80</b>

**BANCOS**

Código	T	Conta Bancária	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
1001	M	Banco do Brasil C/ 15918-2	553,55	628.349,65	231,00	628.672,20
1003	M	Banco Nossa Caixa S/A	141.763,59	652.481,42	794.081,42	163,59
1004	M	Banco Caixa Economica Federal	68,33	24.131,77	0,00	24.200,10
2001	V	Banco do Brasil S/A Aplicação	9.423.585,55	151.066,55	0,00	9.574.652,10
2003	V	Banco Nossa Caixa S/A Aplicação	1.008.628,39	148.635,53	652.481,42	504.782,50
2004	V	Caixa Economica Federal C/ Aplicação	8.171.057,95	103.135,88	0,00	8.274.193,83
<b>TOTAL DE BANCOS</b>			<b>18.745.657,36</b>	<b>1.707.800,80</b>	<b>1.446.793,84</b>	<b>19.006.664,32</b>
<b>TOTAL DE CAIXA E BANCOS</b>						<b>19.006.664,32</b>

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Outubro de 2007

ADRIANO MOLINARI FRITOLI  
 RG.18023943SSP  
 CONTADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA  
 RG.4530910SSP  
 SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**  
 CNPJ: 05.774.894/0001-90

(Página: 1 / 2)

Balancete da Receita do Mês de Outubro de 2007 (Não Agrupado)

Data: 06/11/2007 17:11  
 Sistema CECAM

* CODIFICAÇÃO *	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	A R R E C A D A Ç Ã O		DIFERENÇA
					No Mes	CANCELADA	
Ficha Código					(Arrec-Orçada)	Total	(Arrec-Progr.
1	1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES						
2	1200.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES						
3	1210.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS						
4	1210.29.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS						
5	1210.29.07.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL						
6	1210.29.07.01 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	35.000,00	29.166,60	19.124,39	2.150,11	21.274,50	-13.725,50
7	1210.29.07.02 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	2.304.250,00	1.920.208,30	1.886.925,63	219.610,89	2.103.140,66	-201.109,34
8	1210.29.07.03 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - FAE	200.000,00	166.666,60	360.727,92	45.155,88	405.883,80	205.883,80
9	1210.29.07.04 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	11.000,00	9.166,60	3.983,29	523,08	4.506,37	-6.493,63
10	1210.29.09.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL			6.083,72	532,60	6.616,32	-6.616,32
11	1210.29.09.01 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - INATIVO			46.291,30	5.895,65	52.186,95	-17.813,05
12	1210.29.11.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PENSIONISTA CIV	70.000,00	58.333,30	10.960,88	1.323,47	12.284,35	-5.715,65
13	1210.29.11.01 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PENSIONISTA	18.000,00	15.000,00				
14	1210.46.00.00 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIMES						
15	1210.46.02.00 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - PREV. MUNICIPAL						
16	1210.46.02.01 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - PREV. MUNICIPAL	1.500.000,00	1.250.000,00	1.392.652,76	112.785,20	1.505.437,96	255.437,96
17	1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL						
18	1320.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS						
19	1325.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS						
20	1325.01.00.00 REMON DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADO						
21	1325.01.04.00 REMON DE DEP DE RECURSOS VINCULADOS - RP						
22	1325.01.04.02 REMON DE DEP DE RECURSOS VINCULADOS - RPP						
23	1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
24	1920.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES						
25	1922.00.00.00 RESTITUIÇÕES						
26	1922.99.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES						
27	1922.99.01.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES						
28	1922.99.01.01 OUTRAS RESTITUIÇÕES						
29	7000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
30	7200.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIB INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
31	7210.00.00.00 CONTRIB SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
32	7210.29.00.00 CONTRIB PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
33	7210.29.01.00 CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL						
34	7210.29.01.01 CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	70.000,00	58.333,30	41.804,81	4.300,28	46.105,09	-23.894,91
35	7210.29.01.02 CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	4.608.500,00	3.840.416,60	3.761.911,52	437.836,70	4.199.748,22	-408.751,78
36	7210.29.01.03 CONTRIB PATRONAL - FAE	400.000,00	333.333,30	721.456,10	90.311,84	811.767,94	411.767,94
37	7210.29.01.04 CONTRIB PATRONAL - EMURVI	22.000,00	18.333,30	7.966,60	1.046,16	9.012,76	-12.987,24
38	7210.29.01.11 REFASE P/COBERTURA DE DEFICIT - CÂMARA	100.000,00	83.333,30	74.999,97	8.333,33	83.333,30	-16.666,70
39	7210.29.01.12 REFASE P/COBERTURA DE DEFICIT - PREFEIT	1.700.000,00	1.416.666,60	1.274.999,94	283.333,32	1.558.333,26	-141.666,74
40	7210.29.01.13 REFASE P/COBERTURA DE DEFICIT - FAE	260.000,00	216.666,60	195.000,03	21.666,67	216.666,70	-43.333,30
*** TOTAL ORÇAMENTARIO		12.899.750,00	10.749.791,00	11.223.825,21	1.500.153,05	12.720.234,71	-179.515,29
5000	5000.00.00.00 RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA						
5200	5200.00.00.00 CAUCÕES						
5300	5300.00.00.00 CONSIGNAÇÕES						
5311	5311.00.00.00 INSS-SUPERINTENDENTE			2.516,36	318,37	2.834,73	
5313	5313.00.00.00 PORTO SEGURO-CIA SEG. AERAIAS			13.502,09	1.492,99	14.995,08	
5315	5315.00.00.00 I. R. R. F			175.807,11	23.150,85	198.957,96	
5316	5316.00.00.00 FINANC. CEF			125.352,19	11.676,10	137.028,29	
5317	5317.00.00.00 MENSALIDADE SINDICAL			57.479,79	6.840,01	64.319,80	
5318	5318.00.00.00 CONTRIB ASSISTENCIAL			32.250,74	3.681,50	35.932,24	
5321	5321.00.00.00 INSS			231,00	38,50	269,50	

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *ml*  
 - Middle right: *as*  
 - Bottom right: *AS*

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**  
 CNPJ: 05.774.894/0001-90

(Página: 2 / 2)  
 Data: 06/11/2007 17:11  
 Sistema CECAM

Balancete da Receita do Mês de Outubro de 2007 (Não Agrupado)

* CODIFICAÇÃO * Ficha Código	Especificação da Receita	A R R E C A D A Ç Ã O			DIFERENÇA (Arrec-Orçada)	DIFERENÇA (Arrec-Progr)
		Anterior	No Mês	Cancelada		
5322 5322.00.00.00	I.S.S.	155,00	14,00		169,00	
5324 5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	50.912,69	5.747,47		56.660,16	
5325 5325.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	284,90			284,90	
5326 5326.00.00.00	FINANC NOSSA CAIXA	35.019,17	5.797,61		40.816,78	
5327 5327.00.00.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	3.351,13	317,88		3.669,01	
5400 5400.00.00.00	CREDORES DIVERSOS					
5500 5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	47.500,00			47.500,00	
5511 5511.00.00.00	SUPRIMENTO FINANCEIRO - PREFEITURA					
5600 5600.00.00.00	ANTECIPAÇÃO DA RECEITA					
5700 5700.00.00.00	RECEITAS A CLASSIFICAR					
5800 5800.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS					
5900 5900.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS					
5911 5911.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS - F	1.878,68			1.878,68	
***	TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	546.240,85	59.075,28		605.316,13	
***	TOTAL RECEITA	11.770.066,06	1.559.228,33	3.743,55	13.325.550,84	1.970.443,71

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 TESOURARIA  
 BANCOS CONTA MOVIMENTO  
 BANCOS CONTA VINCULADA  
 BANCOS CONTA ADM. INDIRETA  
 TOTAL DE CAIXA E BANCOS

TOTAL GERAL

26.646.262,10

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Outubro de 2007

ADRIANO MOLINARI FRITOLI  
 RG: 18029438SP  
 CONTADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA  
 RG: 4530910SSP  
 SUPERINTENDENTE

MANUTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESAS II DE CAPITAL DE 2007

Orgão	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt. Orçamentárias	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Pgto no Mes	Pgto Total
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL								
03.01	ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0057.2061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. DE P	1	140.000,00		140.000,00	10.499,98	107.080,76	8.134,07	96.580,78
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSO					7.598,33	64.013,20	6.089,30	56.414,87
	1 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS					2.160,26	19.572,82	1.480,76	17.412,56
	31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO					577,50	3.025,00	507,50	2.447,50
	33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D					163,89	1.286,72	1.122,83	1.122,83
	37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SE						5.942,05	46,51	5.942,05
	43 - 13º SALÁRIO						2.107,55		2.107,55
	44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO						2.107,55		2.107,55
	45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA						4.215,09		4.215,09
	46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPAD						4.810,78		4.810,78
	99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS						6.722,75		6.722,75
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	2	10.000,00		10.000,00	691,36	6.722,75	691,36	6.031,39
	2 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS					691,36	6.722,75	691,36	6.031,39
3.1.90.34	OUTRAS DESPESAS PESSOA DECORR CONT	18		5.000,00	5.000,00		3.150,00		350,00
	1 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA						3.150,00		350,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	10.000,00	10.000,00	20.000,00	552,50	13.759,45	1.164,57	12.832,88
	1 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES						1.000,00	209,05	562,05
	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						379,77	102,72	299,97
	16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					105,00	3.983,70	438,30	3.983,70
	17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE						4.591,02	44,50	4.513,52
	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN					77,50	1.536,57		1.205,25
	24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE						55,00		55,00
	26 - MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO						68,25		68,25
	30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES					370,00	995,50		995,50
	45 - MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇã						1.064,25		1.064,25
	99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						85,39		85,39
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOÇAO	4	7.000,00		7.000,00	212,00	4.060,90	388,50	3.433,99
	8 - PEDÁGIOS						1.000,00	176,50	373,09
	99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇ						3.060,90	212,00	3.060,90
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	5		5.000,00	25.000,00	212,00	17.205,00	1.275,00	15.380,00
	1 - ASSESSORIA CONSULTORIA TÉCNIC						17.205,00	1.275,00	15.380,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FI	6	10.000,00		10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JU	7	5.000,00	10.000,00	15.000,00	2.582,24	13.291,18	1.021,24	10.280,18
	1 - ASSINATURA DE PERIÓDICOS E AN						1.117,00	400,00	1.117,00
	8 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES					2.250,00	1.050,00	350,00	350,00
	11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES						2.250,00		
	19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE					61,00	61,00		
	22 - EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONF						1.003,00		1.003,00
	37 - JUROS						1,83		1,83
	47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM G						900,00		900,00
	48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TRAINAM						1.020,00		1.020,00
	58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					271,24	2.346,48	271,24	2.346,48
	63 - SERVIÇOS GRÁFICOS						2.285,00		2.285,00
	69 - SEGUROS EM GERAL						1.256,87		1.256,87
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	8	25.000,00		25.000,00		1.633,00		1.633,00
	92 - INSTALAÇÕES						1.633,00		1.633,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9	25.000,00	25.000,00	50.000,00		40.699,00		40.699,00
	12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉIS						96,00		96,00
	35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT						7.245,00		7.245,00
	36 - MÁQS INSTALAÇÕES UTENSÍLIOS						1.008,00		1.008,00
	52 - VEÍCULOS DE TRACÃO MECÂNICA						30.900,00		30.900,00
	57 - ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS						1.450,00		1.450,00

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Balancete Analítico da Despesa II de Outubro de 2007

(Página: 2 / 3

Data: 06/11/2007 17:13  
Sistema CECAM

Órgão	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt. Orçamentárias	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Pgto no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>252.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>307.000,00</b>	<b>14.538,08</b>	<b>207.602,04</b>	<b>13.024,74</b>	<b>189.321,22</b>	<b>18.280,82</b>
03.02	BENEFÍCIOS									
09.272.0053.0001	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	12	7.500.000,00		7.500.000,00	562.630,28	5.522.321,38	558.879,80	4.959.691,10	562.630,28
3.3.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS					562.456,68	5.282.889,30	558.617,73	4.720.432,62	562.456,68
	1 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL					173,60	239.432,08	262,07	239.258,48	173,60
	6 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL					138.753,60	1.429.568,85	138.898,49	1.290.815,25	138.753,60
3.3.90.03	PENSOES	13	2.140.000,00		2.140.000,00	138.753,60	1.366.851,97	138.730,00	1.228.098,37	138.753,60
	1 - PENSOES - PESSOAL CIVIL						62.716,88	168,49	62.716,88	
	3 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL P									
3.3.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	14	10.000,00		10.000,00					
3.3.90.09	SALARIO FAMILIA	15	5.000,00		5.000,00	111,65	937,86	111,65	826,21	111,65
	2 - SALARIO FAMILIA - INATIVO-PES					111,65	937,86	111,65	826,21	111,65
09.272.0019.0011	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTRE RP									
3.3.20.01	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - APOSENTADO	10	50.000,00		50.000,00					
3.3.20.03	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - PENSOES	11	50.000,00		50.000,00					
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>9.755.000,00</b>		<b>9.755.000,00</b>	<b>701.495,53</b>	<b>6.952.828,09</b>	<b>697.889,94</b>	<b>6.251.332,56</b>	<b>701.495,53</b>
03.03	RESERVAS									
77.999.7799.0002	FORMAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA	16	2.792.750,00		2.792.750,00					
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS									
99.999.9999.0010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17	100.000,00	-55.000,00	45.000,00					
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.892.750,00</b>	<b>-55.000,00</b>	<b>2.837.750,00</b>					
	<b>TOTAL DO ORGÃO</b>		<b>12.899.750,00</b>		<b>12.899.750,00</b>	<b>716.033,61</b>	<b>7.160.430,13</b>	<b>710.914,68</b>	<b>6.440.653,78</b>	<b>719.776,35</b>
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>12.899.750,00</b>		<b>12.899.750,00</b>	<b>716.033,61</b>	<b>7.160.430,13</b>	<b>710.914,68</b>	<b>6.440.653,78</b>	<b>719.776,35</b>
5.1.11.01	RP 2006-INSTITUTO DE PREVIDÊN	5001							641.205,32	
5.3.11.00	INSS-SUPERINTENDENTE	5311						318,37	3.142,90	
5.3.13.00	PORTO SEGURO-CIA SEG. GERAIS	5313						1.492,99	14.995,08	
5.3.15.00	I.R.R.F	5315						23.659,67	196.926,68	
5.3.16.00	FINANC. CEF	5316						11.908,54	137.028,29	
5.3.17.00	MENSALIDADE SINDICAL	5317						6.840,01	64.319,80	
5.3.18.00	CONTRIB.ASSISTENCIAL	5318						3.681,50	35.932,24	
5.3.19.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5319							284,90	
5.3.21.00	INSS	5321						38,50	269,50	
5.3.22.00	I.S.S.	5322						18,80	173,40	
5.3.24.00	PENSAO ALIMENTÍCIA	5324						5.747,47	56.301,42	
5.3.26.00	FINANC NOSSA CAIXA	5326						5.797,61	40.816,78	
5.3.27.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	5327						317,88	3.669,01	
5.9.11.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULAR	5911							1.878,68	
	<b>TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>							<b>59.821,34</b>	<b>1.198.944,00</b>	

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the right side.  
 - Initials "AS" in the middle.  
 - A signature "F" on the left side.  
 - Initials "AM" on the far right.



**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**  
 CNPJ: 05.774.894/0001-90

(Página: 3 / 3)

Balancete Analítico da Despesa II de Outubro de 2007

Data: 06/11/2007 17:13  
 Sistema CECAM

Orgao	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orcamentárias	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Pagos no Mes	Pago Total	Empenhos a Pagar
SUBTOTAL						770.736,02		770.736,02	7.639.597,78	
	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE									
	TESOURARIA								653.035,89	
	BANCOS CONTA MOVIMENTO								18.353.628,43	
	BANCOS CONTA VINCULADA									
	BANCOS CONTA ADM. INDIRETA									
	<b>TOTAL DE CAIXA E BANCOS</b>								<b>19.006.664,32</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>								<b>26.646.262,10</b>	

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Outubro de 2007

ADRIANO MOLINARI FRITOLI  
 RG. 18023943SSP  
 CONTADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA  
 RG. 4530910SSP  
 SUPERINTENDENTE

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Balancete da Posição Orçamentária II do Mês de Outubro de 2007

(Página: 1 / 2)

Data: 06/11/2007 17:14  
Sistema CECAM

Orgão	Especificação	Ficha	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Total	Liq. Mês	Liq. Total	Pagto. Mês	Pagto. Total	A Pagar Proc.
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL M									
03.01	ADMINISTRAÇÃO									
04.122.0057.2061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. DE P	1	140.000,00	10.499,98	107.080,76	10.499,98	107.080,76	8.134,07	96.580,78	10.499,98
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSO			7.598,33	64.013,20	7.598,33	64.013,20	6.089,30	56.414,87	7.598,33
	1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS			2.160,26	19.572,82	2.160,26	19.572,82	1.490,76	17.412,56	2.160,26
	31 GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO			577,50	3.025,00	577,50	3.025,00	507,50	2.447,50	577,50
	33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES			163,89	1.286,72	163,89	1.286,72	46,51	1.122,83	163,89
	37 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				5.942,05		5.942,05		5.942,05	
	43 13º SALÁRIO				2.107,55		2.107,55		2.107,55	
	44 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				2.107,55		2.107,55		2.107,55	
	45 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL				2.107,55		2.107,55		2.107,55	
	46 FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO				4.215,09		4.215,09		4.215,09	
	99 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL				4.810,78		4.810,78		4.810,78	
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	2	10.000,00	691,36	6.722,75	691,36	6.722,75	691,36	6.031,39	691,36
	2 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS			691,36	6.722,75	691,36	6.722,75	691,36	6.031,39	691,36
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	20.000,00	552,50	13.759,45	1.013,07	13.241,70	1.164,57	12.832,88	408,82
	1 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			105,00	1.000,00	209,05	562,05	209,05	562,05	
	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				379,77	25,20	102,72	299,97	299,97	
	16 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.983,70	77,50	4.591,02	438,30	3.983,70	
	17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.591,02	77,50	4.591,02	44,50	4.513,52	77,50
	22 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			77,50	1.536,57	331,32	1.536,57		1.205,25	331,32
	24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				55,00		55,00		55,00	
	26 MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO				68,25		68,25		68,25	
	30 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES			370,00	995,50	370,00	995,50	370,00	995,50	
	45 MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAME				1.064,25		1.064,25		1.064,25	
	99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				85,39		85,39		85,39	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO	4	7.000,00	212,00	4.060,90	388,50	4.583,99	388,50	3.433,99	1.150,00
	8 PEDÁGIOS				1.000,00	176,50	373,09	176,50	373,09	
	99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			212,00	3.060,90	212,00	4.210,90	212,00	3.060,90	1.150,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	5	25.000,00	212,00	17.205,00	1.215,00	15.380,00	1.275,00	15.380,00	
	1 ASSESSORIA CONSULTORIA TÉCNICA/JURÍDICA				17.205,00	1.215,00	15.380,00	1.275,00	15.380,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FI	6	10.000,00	2.582,24	13.291,18	682,24	10.341,18	1.021,24	10.280,18	61,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JU	7	15.000,00		1.117,00		1.117,00	400,00	1.117,00	
	1 ASSINATURA DE PERÍODICOS E ANUIDADES				1.003,00	61,00	1.003,00		1.003,00	61,00
	8 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				1,83		1,83		1,83	
	11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				900,00		900,00		900,00	
	19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			2.250,00	1.020,00	350,00	350,00		350,00	
	22 EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS			61,00	61,00	61,00	61,00		61,00	
	37 JUROS				1,83		1,83		1,83	
	47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL				900,00		900,00		900,00	
	48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				1.020,00		1.020,00		1.020,00	
	58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			271,24	2.346,48	271,24	2.346,48	271,24	2.346,48	
	63 SERVIÇOS GRÁFICOS				2.285,00		2.285,00		2.285,00	
	69 SEGUROS EM GERAL				1.256,87		1.256,87		1.256,87	
4.4.90.51	OBRA E INSTALACOES	8	25.000,00		1.633,00		1.633,00		1.633,00	
	92 INSTALAÇÕES				1.633,00		1.633,00		1.633,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9	50.000,00		40.699,00		40.699,00		40.699,00	
	12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				96,00		96,00		96,00	
	35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.245,00		7.245,00		7.245,00	
	36 MÁQS INSTALAÇÕES UTENSÍLIOS ESCRITÓRIO				1.008,00		1.008,00		1.008,00	
	52 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				30.900,00		30.900,00		30.900,00	
	57 ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS				1.450,00		1.450,00		1.450,00	
<b>*** TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>302.000,00</b>	<b>14.538,08</b>	<b>204.452,04</b>	<b>14.490,15</b>	<b>199.682,38</b>	<b>12.674,74</b>	<b>186.871,22</b>	<b>12.811,16</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA**  
 CNPJ: 05.774.894/0001-90

(Página: 2 / 2)

Data: 06/11/2007 17:14  
 Sistema CECAM

Balancete da Posição Orçamentária II do Mês de Outubro de 2007

Órgão	Especificação	Ficha	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Total	Liq. Mês	Liq. Total	Pagto. Mês	Pagto. Total	A Pagar Proc.
3.3.20.01	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - APOSENTADO	10	50.000,00							
3.3.20.03	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - PENSÕES	11	50.000,00							
09.272.0053.0001	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS									
3.3.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	12	7.500.000,00	562.630,28	5.522.321,38	562.630,28	5.522.321,38	558.879,80	4.959.691,10	562.630,28
1	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			562.456,68	5.282.889,30	562.456,68	5.282.889,30	558.617,73	4.720.432,62	562.456,68
6	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL			173,60	239.432,08	173,60	239.432,08	262,07	239.286,48	173,60
3.3.90.03	PENSOES	13	2.140.000,00	138.753,60	1.429.568,85	138.753,60	1.565.320,84	138.898,49	1.290.815,25	274.505,59
1	PENSOES - PESSOAL CIVIL			138.753,60	1.366.851,97	138.753,60	1.502.603,96	138.730,00	1.228.098,37	274.505,59
3	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL PENSIONISTA				62.716,88		62.716,88	168,49		
3.3.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	14	10.000,00	111,65	937,86	111,65	937,86	111,65	826,21	111,65
3.3.90.09	SALARIO FAMILIA	15	5.000,00	111,65	937,86	111,65	937,86	111,65	826,21	111,65
2	SALÁRIO FAMILIA - INATIVO-PESSOAL CIVIL									
***	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9.755.000,00	701.495,53	6.952.828,09	701.495,53	7.088.580,08	697.889,94	6.251.332,56	837.247,52
03.03	RESERVAS									
77.999.7799.0002	FORMAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA	16	2.792.750,00							
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS									
99.999.9999.0010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17	45.000,00							
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
***	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.837.750,00							
03.01	ADMINISTRAÇÃO									
04.122.0057.2061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. DE P	18	5.000,00		3.150,00	350,00	2.450,00	350,00	2.450,00	
3.1.90.34	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORR CON				3.150,00	350,00	2.450,00	350,00	2.450,00	
1	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA									
***	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.000,00		3.150,00	350,00	2.450,00	350,00	2.450,00	
***	TOTAL DO ORGÃO		12.899.750,00	716.033,61	7.160.430,13	716.335,68	7.290.712,46	710.914,68	6.440.653,78	850.058,68
***	TOTAL ORÇAMENTÁRIO		12.899.750,00	716.033,61	7.160.430,13	716.335,68	7.290.712,46	710.914,68	6.440.653,78	850.058,68

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Outubro de 2007

ADRIANO MOLINARI FRITOLI  
 RG.18023943SSP  
 CONTADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA  
 RG.4530910SSP  
 SUPERINTENDENTE

## ATOS DO LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.166, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais fixarem, em local visível, cartazes proibindo a venda de fogos de artifícios para menores” (Autoria – Vereadora Maria Teresinha de Jesus Pedrosa - PTB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

Artigo 1º - Os estabelecimentos autorizados a comercializarem fogos de artifícios e congêneres deverão afixar, em local visível ao público consumidor, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A VENDA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E CONGÊNERES PARA MENORES DE IDADE – LEI FEDERAL Nº 8069, DE 13/07/1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais envolvidos deverão adequar-se às exigências desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Artigo 3º - O descumprimento desta Lei implicará em multa no valor de 02 (dois) salários mínimos e, em caso de reincidência, na interdição do estabelecimento comercial até quando se cumpram as exigências legais.

Artigo 4º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, a fiscalização e o cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (08.11.2007).

### RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes.” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 22 de outubro de 2007, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (30.10.2007).

### RESOLUÇÃO Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 22 de outubro de 2007, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (30.10.2007).

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, a licenciar-se de seu cargo no período de 30/10/2007 a 28/11/2007”

(Autoria – Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º. Fica devidamente autorizada a licença médica ao Senhor Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2007, com fundamento no inciso I do § 1º e § 2º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA  
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (30.10.2007).

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, de 06 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre alteração do Decreto Legislativo nº 025, de 28 de agosto de 2.001, que cria a Galeria de Ex-Vereadoras da Câmara Municipal”.

(Autoria: Vereadora Maria Teresinha de Jesus Pedrosa).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Artigo 1º - Fica incluído parágrafos primeiro e segundo no Artigo 1º do referido Decreto Legislativo, com a seguinte redação:

Artigo 1º :- .....

§ 1º - Para efeito deste Decreto, serão homenageadas as Ex-Vereadoras que foram eleitas, e assumiram seus cargos, por, pelo menos, uma sessão Ordinária.

§ 2º - Na moldura dos quadros, serão inscritos, obrigatoriamente, o nome da Vereadora, o período em que assumiram, bem como indicar se esteve na condição de suplente.

Artigo 2º - Fica excluído o Artigo 3º do presente Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (06.11.2007)

### RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2007, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.30.01	326	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	COMPRA COMBUSTÍVEL P/ VIAGEM	25,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	328	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	909,81	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	329	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	269,09	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	330	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.236,01	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	331	TECLUS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME	SERV. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM TAPE DECK	70,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	332	SILVIA ROSANE MARTINS CACHOLA BEBIDAS-ME	COMPRA DE GALÃO DE ÁGUA P/ CONSUMO	126,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.63	333	OLIVEIRA & OLIVEIRA ATES GRÁFICAS LTDA	CONFECÇÃO DE LIVRO DE PRESENÇA DE VEREADORES	90,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	334	NOVA SERTANEJA LTDA	SERV. DE CONCERTO EM RECEPTOR DE RÁDIO	80,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	343	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IFEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	1.923,99	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	346	COMERCIAL MÁRIO PRADO MENDES JUNIOR LTDA	COMPRA DE GÁS GLP P/ COZINHA	35,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.08	347	LUIZ CARLOS ZAMBON-ME	CONFECÇÃO DE SOFTWARE P/ INFORME INST.PREV.	220,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.29	352	TROPICAL MOLDURAS DE ESTILO LTDA-ME	MOLDURAS P/ QUADRO DE EX-VEREADORAS	1.200,00	C/APRES
				<b>R\$7.184,90</b>	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**FINAL**



**FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigld. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**EDGAR DA SILVA E ROSALINA DE JESUS DOS SANTOS**

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 07/07/1972, residente nesta cidade, filho de José Amaro da Silva e Maria de Lourdes Rodrigues da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 21/10/1979, residente nesta cidade, filha de Antonio dos Santos e Catarina Maria de Jesus dos Santos.

**JOSÉ GUILHERME MACEDO COSTA E ELIZA LUCIA DIAS**

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, nascido aos 01/04/1960, residente nesta cidade, filho de João Ernesto Ferreira Costa e Sally Macedo Ferreira Costa.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 29/06/1961, residente nesta cidade, filha de Luiz Dias e Elza Dias. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**ADEMIR SANTOS E CINTHIA RAFAELA MACIEL**

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 20/04/1978, residente nesta cidade, filho de Roberto Santos e Aparecida Machado Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 17/07/1984, residente nesta cidade, filha de Ana Maria Maciel.

**DANIEL DE SOUZA JUNIOR E ANGELA DE OLIVEIRA BERTOLUCI**

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 22/03/1985, residente nesta cidade, filho de Daniel de Souza e Luci Dalva Rodrigues Pelegrino.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 19/06/1980, residente nesta cidade,

filha de Sebastião Aparecido Bertoluci e Vera Lúcia de Oliveira Bertoluci. PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**VALDIR APARECIDO CUSTODIO DE PAULA E NILCÉLIA RIBEIRO DA SILVA**

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/12/1976, residente nesta cidade, filho de Pedro Custodio de Paula e Teresinha do Nascimento Thomaz.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 03/02/1980, residente nesta cidade, filha de José Carlos Paulino da Silva e Terezinha Ribeiro da Silva.

**JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA E ELIZABETH RIBEIRO GAMEIRO**

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, nascido aos 09/10/1973, residente nesta cidade, filho de José Fernandes de Lima e Maria de Lourdes Davide de Lima.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 25/02/1981, residente nesta cidade, filha de Diamantino Gonçalves Gameiro e Creusa Ribeiro da Silva. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**ISAIAS RAMOS BARBOSA E SIMONE DOS REIS STANGUINI**

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido aos 16/10/1979, residente nesta cidade, filho de Valdemar Barbosa e Laudiceia Casarini Ramos.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 21/04/1980, residente nesta cidade, filha de Laercio Stanguini e Aparecida dos Reis Stanguini. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

**ACESSE PELA INTERNET:**

**[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)**

PARA SUGESTÕES  
DISQUE:

0800  
7730156

*Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal*